



Contrato nº 6/2014
Área Interessada: DIRAF
Gerência: DIENG



Contrato para prestação de serviços técnicos de engenharia, que, entre si, celebram o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e a empresa ELETRODATA ENGENHARIA EIRELI.

O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, autarquia federal vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, criado pela Lei nº5.966, de 11 de dezembro de 1973, com sede em Brasília, Distrito Federal e com unidades técnico-administrativas, na Avenida Nossa Senhora das Graças nº50, Distrito de Xerém, Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Santa Alexandrina n.º416, Rio Comprido, Município do Rio de Janeiro, inscrito no C.N.P.J. sob o nº00.662.270/0003-20, designado doravante **Inmetro**, representado neste instrumento por seu Presidente, JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA, inscrito no CPF sob o nº 113.055.250-00, e pelo Diretor de Administração e Finanças do Inmetro, ANTÔNIO CARLOS GODINHO FONSECA, CPF n.º193.035.131-34 e, de outro lado, a empresa ELETRODATA ENGENHARIA EIRELI, estabelecida na Rua Florisberto Dias Farias, nº205, Bairro Caji, Lauro Freitas - BA, CEP 42700-000, inscrita no CNPJ sob o nº16.099.194/0001-64, doravante denominada **Contratada**, neste instrumento representada por seu Sócio Administrador, GIOVANNI SADY COELHO DA ROCHA, CPF nº730.513.226-87, Carteira de Identidade nº M2792626 SSP/MG, firmam o presente contrato de prestação dos serviços técnicos de engenharia, conforme licitação processada e julgada na modalidade pregão, na forma eletrônica, nº02/2014, Processo **Inmetro** nº52600.048847/2013-32, sujeitando-se os contratantes às normas de Direito Público, em especial a Lei n.º8.666, de 21/06/93, Decreto n.º2.271/97, na IN MPOG/SLTI n.º02/2008 atualizada, IN MPOG/SLTI n.º02/2009, IN MPOG/SLTI n.º01/10, IN MPOG/SLTI n.º02/10 e legislação correlata, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços técnicos de engenharia, sob o regime de empreitada por preço unitário, para, mediante coordenação técnica pela Divisão de Engenharia do Inmetro, para o desenvolvimento das seguintes atividades:

- 1.1.1. realização de estudos técnicos;
- 1.1.2. emissão de pareceres;
- 1.1.3. elaboração de desenhos técnicos, elaboração e fiscalização de projetos;
- 1.1.4. acompanhamento e fiscalização da execução de obras e serviços de engenharia, vinculados à carteira de obras e projetos do Inmetro, constante no quadro 1, anexo II destas especificações técnicas.

1.2. A contratação de que trata o subitem 1.1 acima prevê um total de 44.880 horas técnicas trabalhadas conforme detalhamento e especificações apresentadas neste Termo de Referência.

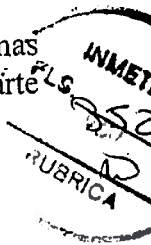
1.3. Os serviços serão executados mediante o regime de execução indireta com fornecimento de mão de obra, sem subordinação direta, conforme especificações e quantitativo estimado estabelecidos no Termo de Referência, Edital e seus Anexos e proposta da Contratada.



Assinatura manuscrita

(Fls.2 do Contrato n.º /2014)

1.4. Durante toda a execução dos serviços e no que dela decorrer, deverão ser observadas as normas do Edital, bem como toda a legislação aplicável à espécie que, embora não transcritas, fazem parte integrante deste instrumento, para todos os fins.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total anual estimado deste contrato é de R\$2.976.392,00 (dois milhões novecentos e setenta e seis mil trezentos e noventa e dois reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa total estimada com a execução do presente contrato corresponde a R\$2.976.392,00 (dois milhões novecentos e setenta e seis mil trezentos e noventa e dois reais), já tendo sido emitida Nota de Empenho Estimativa n.º2014NE800040, em 31/01/2014, no valor de R\$10.000,00 (mil reais) para o corrente exercício.

3.2. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta do Plano Interno nº3556N202201, Elemento de Despesa código 3390.39 - fonte 250.

3.3. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O prazo máximo para início da prestação dos serviços é de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

4.2. Os prazos para entrega de trabalhos serão controlados e definidos pela FISCALIZAÇÃO, analisando caso a caso, de acordo com o nível de complexidade e as condições determinantes das tarefas.

4.3. O não atendimento dos prazos individuais, seja por produtividade abaixo da expectativa da mão de obra, seja por serviço não realizado a contento, ensejará a substituição dos empregados disponibilizados, sem prejuízo das penalidades previstas, inclusive multas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

5.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, observados os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e desde que autorizado formalmente pela autoridade competente, quais sejam:

- a) se a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- b) se a CONTRATADA não houver sofrido aplicação das penalidades previstas nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei n.º8.666/93 ou que, na ocorrência do inciso IV, tenha obtido a habilitação prevista no mesmo artigo;



Handwritten signature and initials in blue ink.

- c) se, após análise de outras penalidades, por ventura, sofridas pela CONTRATADA na execução do Contrato, quanto ao grau, à extensão e às incidências, a Administração entender-se reparada e não exposta aos riscos que tais ocorrências tenham ou possam causar;
- d) se os serviços foram prestados regularmente;
- e) se o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- f) se a CONTRATADA manifestar expressamente interesse na prorrogação.



CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da Inmetro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

6.2. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 6.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- 6.2.2. Multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;
- 6.2.3. Prejuízos diretos causados ao Inmetro decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 6.2.4. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA; e
- 6.2.5. Prejuízos indiretos causados ao Inmetro e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

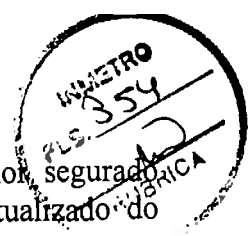
6.3. No caso de a CONTRATADA optar pelo seguro-garantia, poderá decidir-se por uma das seguintes alternativas:

- a) apresentar seguro-garantia para os riscos elencados nos subitens 6.2.1 a 6.2.4 do item 6.2 desta cláusula, correspondente a 4% (quatro por cento) do valor anual atualizado do contrato, na modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela CONTRATADA; ou
- b) apresentar seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” para cobertura dos subitens 6.2.1 a 6.2.3 desta cláusula, complementada com a garantia adicional da modalidade “Seguro-Garantia de Ações Trabalhistas e Previdenciárias” para o subitem 6.2.4 desta cláusula, correspondentes a 1% (um por cento) e 3% (três por cento), respectivamente, do valor anual atualizado do contrato.

6.3.1. A CONTRATADA, quando optar pelo seguro-garantia, a fim de garantir eventuais prejuízos causados ao Inmetro ou a terceiros, na forma do subitem 6.2.5 desta cláusula, também deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, seguro de responsabilidade civil com cobertura básica e acessórias, no mínimo, de Responsabilidade Civil Operações, conforme previsto no art. 40, inciso XIV, alínea “e”, da Lei nº 8.666/93.



(Fls.4 do Contrato n.º /2014)



6.3.1.1. No caso da cobertura acessória de Responsabilidade Civil, o valor, segurado, deverá corresponder, no mínimo, a 1% (um por cento) do valor anual atualizado do contrato.

6.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor do Inmetro.

6.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

6.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.6.1. A retenção efetuada com base no item 7 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;

6.6.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 7 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

6.6.3. O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.

6.7. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

6.8. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

6.9. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Inmetro com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

6.10. Será considerada extinta a garantia:

6.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

6.10.2. Com a extinção do contrato.

6.11. Isenção de responsabilidade da garantia:

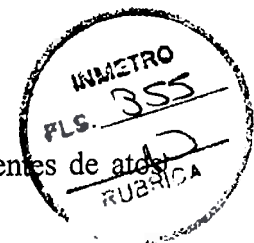
6.11.1. O Inmetro não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

6.11.1.1. Caso fortuito ou força maior;

6.11.1.2. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;



Handwritten signature and initials.



6.11.1.3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

6.11.1.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

6.11.2. Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 6.11.1.3 e 6.11.1.4 desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Inmetro.

6.12. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo Inmetro à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º02/2014, deve:

7.2.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

7.2.2. manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Inmetro a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.2.3. disponibilizar prestadores de serviço especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. Os prestadores de serviço disponibilizados executarão os serviços solicitados, cumprindo seus trabalhos em local apropriado, a eles destinados pelo Inmetro;

7.2.4. recrutar, selecionar, treinar e encaminhar ao Inmetro os prestadores de serviço necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima prevista no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º02/2014;

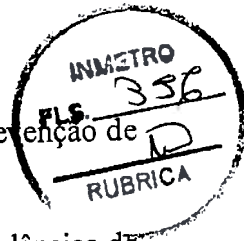
7.2.5. fornecer relação nominal dos prestadores de serviço que atuarão na execução do Contrato, até 2 (dois) dias úteis antes do início dos trabalhos, indicando a função, habilitação, formação, endereço residencial e horário de trabalho. A CONTRATADA deverá ainda encaminhar currículo de todos os prestadores de serviço que atuarão junto ao Inmetro regularmente ou em substituição;

7.2.6. responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Inmetro, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços;

7.2.7. A Contratada deverá fornecer os crachás de acesso de seus prestadores de serviço;

7.2.8. fornecer e manter os prestadores de serviço devidamente protegidos por meio de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), nos casos em que estes forem obrigatórios, conforme legislação e normas de segurança do trabalho vigentes à época de execução do contrato, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los;

(Fls.6 do Contrato n.º /2014)



- 7.2.9. manter nas dependências do Inmetro membros da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) quando exigido pelas normas de segurança do trabalho;
- 7.2.10. responsabilizar-se pelo transporte (de ida e de volta) do seu pessoal até as dependências do Inmetro, por meios próprios ou mediante vale transporte, inclusive em situações excepcionais como os casos de paralisação dos transportes coletivos, nas situações onde se faça necessária a execução dos serviços em regime de horário extraordinário e outros eventos especiais previamente acordados com a FISCALIZAÇÃO;
- 7.2.11. assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio de seu preposto anteriormente indicado;
- 7.2.12. Cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme disposto no artigo 71 da Lei nº 8.666 de 1993;
- 7.2.13. levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados;
- 7.2.14. cumprir todas as normas e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º02/2014 e de seus Anexos;
- 7.2.15. contratar e treinar os prestadores de serviço a serem disponibilizados de acordo com as habilidades e necessidades de serviço descritas no Anexo I do Pregão Eletrônico n.º02/2014;
- 7.2.16. manter, durante toda a vigência do contrato, as condições que ensejaram sua contratação, apresentando comprovantes e certidões que atestem essas condições sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO;
- 7.2.17. providenciar, para todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, cartão cidadão ou outro cartão equivalente, que possibilite a consulta e recebimentos de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável;
- 7.2.17.1. caso o empregado não tenha interesse em averiguar a efetivação do referido depósito, caberá à CONTRATADA, para ser dispensada desta obrigação, apresentar documento firmado pelo trabalhador, em que este manifeste claramente seu desinteresse em possuir o cartão cidadão, bem como em ter acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias pela Internet.
- 7.2.18. providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet;
- 7.2.19. efetuar o pagamento mensal dos empregados em agência bancária localizada preferencialmente, em Xerém- Duque de Caxias-RJ;
- 7.2.20. pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;



[Handwritten signature]
7 47

(Fls.7 do Contrato n.º /2014)



7.2.21. selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral;

7.2.22. responsabilizar-se portodos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor.

7.2.22.1. É dever da CONTRATADA saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Inmetro.

7.2.23. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do Inmetro;

7.2.24. responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.25. responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Inmetro, nem pode onerar o objeto deste contrato.

7.4. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos e, especificamente, quando o empregado não tenha qualificação exigida para a prestação dos serviços.

7.5. Se solicitado previamente pelo Inmetro, a CONTRATADA deverá executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista no dissídio da categoria envolvida.

7.6. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.6.1. a divulgação e o fornecimento de dados ou informações obtidos em razão do contrato, e a utilização do nome do Inmetro para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pelo Inmetro;

7.6.2. a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

7.6.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Inmetro, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

7.7. Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara a total ciência da sua responsabilidade de acatamento e observância às regras estabelecidas pelo Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto no 1.171, de 22 de junho de 1994, publicado no DOU de 13 de junho de 1994, com as alterações posteriores, e o Código de Conduta Ética Profissional dos Servidores do Inmetro, instituído pela Portaria Inmetro no 535, de 25 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 29 de outubro de 2012, bem como

[Handwritten signature]
7

(Fls.8 do Contrato n.º /2014)



de todos os princípios éticos e morais estabelecidos pela tradição e pelos bons costumes, observado que:

7.7.1. Os dois documentos mencionados no subitem 7.7 serão partes integrantes do Contrato, devendo a Contratada divulgá-los integralmente a todos os funcionários que estarão prestando serviços ao Inmetro, bem como incluir este compromisso no contrato de trabalho que venha a ser firmado com cada funcionário.

7.8. O Inmetro, além das obrigações estabelecidas no Anexo I do Pregão Eletrônico n.º02/2014, deve:

7.8.1. expedir a ordem de serviço;

7.8.2. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

7.8.3. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

7.8.4. efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

7.8.5. exercer a fiscalização dos serviços prestados, por representantes da Administração especialmente designados;

7.8.6. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

7.8.7. observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º02/2014, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

7.8.8. Impedir, durante a execução das atividades, quaisquer iniciativas que possam indicar ou estabelecer a pessoalidade e subordinação direta do posto de serviço com o Inmetro e, no que couber, aplicar a sanção administrativa cabível à Contratada por inobservância a esta condição, sem prejuízo da execução da Cláusula Quatorze deste Contrato e da apuração de responsabilidade, nos termos da legislação vigente.

7.9. O Termo de Referência, o Edital da Licitação e este Contrato se completam e se complementam no estabelecimento das obrigações das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe do Serviço de Obras e Projetos – Sepro ou por representante do Inmetro, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

8.2. A gestão da execução do Contrato será realizada pelo Coordenador do Serviço de Obras e Projetos – Sepro.

8.3. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do Inmetro, para representá-la sempre que for necessário.

(Handwritten signatures and initials)

INMETRO
FLS. 359
RUBRICA

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

9.1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, as cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

9.2. Entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pelo fiscal do contrato:

- a) extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA;
 - a.1) A documentação supracitada poderá ser solicitada por amostragem, conforme relação nominal elaborada pelo fiscal do contrato.
 - b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o Órgão ou Unidade contratante;
 - c) cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários;
 - d) os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, auxílio-alimentação, etc.), a que estiver obrigado por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
 - e) cópia da CTPS dos empregados admitidos e demitidos durante a vigência contratual, documentação admissional e rescisória completa, bem como recibos de pagamento dos empregados demitidos no período;
 - f) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem previstos em lei;
 - g) outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA.

9.3. Entregar, no primeiro mês da prestação dos serviços, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais dos seguintes documentos:

- a) até 2 (dois) dias úteis antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF.
 - a.1) Em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências do Inmetro de empregados não inclusos na relação.
 - a.2) Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à FISCALIZAÇÃO.

[Handwritten signatures and initials]

b) até 15 (quinze) dias após o início da prestação dos serviços, CTPS dos empregados admitidos pela execução dos serviços, devidamente assinada, e exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA.

9.4. Até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:

- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

9.5. As inconsistências ou dúvidas, verificadas nas documentações entregues, relacionadas nos subitens 9.1 ao 9.4 desta cláusula, terão o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formal e documentalmente esclarecidas.

9.6. Uma vez recebida a documentação mencionada nos itens acima, o fiscal do contrato deverá apor a data de entrega ao Inmetro e assiná-la.

9.7. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

9.8. Caso a CONTRATADA não honre com os encargos sociais, trabalhistas e fiscais concernentes a este contrato, fica o Inmetro autorizada a subtrair das faturas devidas à CONTRATADA os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais haveres trabalhistas resilitórios, inclusive os encargos legais deles decorrentes devidos aos empregados da CONTRATADA.

9.8.1. Os valores a que se refere o item 9.8 deverão ser depositados judicialmente ou repassados às contas correntes dos empregados da CONTRATADA que prestam serviço nos postos do Inmetro.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. É admitida repactuação deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de (um) ano; e a Contratante tenha optado por sua prorrogação, conforme estabelecido na Cláusula Quinta deste Contrato.

11.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir,

(Fls.11 do Contrato n.º /2014)

INMETRO
FLS. 11
RUBRICA

admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

11.2.1. Caso o contrato abarque mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão de obra da contratação pretendida;

11.2.2. Se não houver sindicatos ou conselhos de classe instituídos, cabe à CONTRATADA a demonstração da variação do salário de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

11.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

11.4. A CONTRATADA poderá exercer, perante o Inmetro, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

11.5. Caso a CONTRATADA não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

11.6. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.

11.6.1. Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional;

11.7. A partir do segundo ano de vigência do contrato, o percentual referente ao item “aviso prévio trabalhado” será zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano.

11.8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

11.9. No caso de repactuação será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.

11.10. A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

11.10.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

11.10.2. As particularidades do contrato em vigência;

11.10.3. O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

11.10.4. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

11.10.5. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

11.10.6. A disponibilidade orçamentária do Inmetro.



Handwritten signature and initials in blue ink.



11.11. A repactuação produzirá efeitos financeiros:

11.11.1. A partir da assinatura do termo aditivo da repactuação;

11.11.2. Em data posterior à assinatura do termo aditivo da repactuação, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das repactuações subsequentes; ou

11.11.3. Em data anterior à assinatura do termo aditivo da repactuação, exclusivamente quando esta envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.2.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

12.2.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º02/2014, constante do processo Inmetro nº52600.048847/2013-32, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUATORZE – DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1 As medições para fins de pagamentos registrarão os serviços efetivamente prestados de forma satisfatória, de acordo com as orientações da FISCALIZAÇÃO e com as especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º02/2014, sendo que os pagamentos observarão os preços propostos para cada Especialidade de Serviço Técnico, de acordo com as planilhas de composição de custos e formação de preços apresentadas na proposta vencedora do certame.

14.2. Para o pagamento dos Serviços será feita medição mensal, considerando as horas efetivamente trabalhadas e alocadas em uma das ações elencadas na Carteira de Obras e Projetos do Inmetro, sob a gestão do Coordenador do Serviço de Obras e Projetos – Sepro.



(Fls.13 do Contrato n.º /2014)



14.3. Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO, poderá a CONTRATADA emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, a partir do primeiro dia útil do mês seguinte ao da realização do serviço, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, conforme relação constante do subitem 9.1 da Cláusula Nona deste Contrato, para que o Inmetro possa efetuar o pagamento, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n.º02/2014 e do contrato.

14.4. A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a análise e aprovação de projetos, relatórios laudos e pareceres técnicos, junto a órgãos e entidades externas, tais como: órgãos da administração federal, estadual, distrital ou municipal; corpo de bombeiros; órgãos de vigilância sanitária; órgãos de vigilância ambiental e quaisquer outros que forem necessários.

14.4.1. A CONTRATADA deverá arcar com todas as taxas e emolumentos relativos à análise e aprovação de projetos, ARTs, relatórios, laudos e pareceres técnicos junto a órgãos e entidades externas. Estes gastos serão medidos e pagos utilizando item específico do Anexo III do Edital de Pregão Eletrônico n.º02/2014 – Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços, de acordo com o valor efetivamente pago pela CONTRATADA, mediante comprovação por notas fiscais ou cupons fiscais.

14.5. Poderá haver serviços que requeiram o deslocamento dos profissionais para o cumprimento de suas atividades em outras localidades. Neste caso as diárias e as passagens serão custeadas pelo Inmetro, medidas e pagas conforme previsto no Anexo II do Edital de Pregão Eletrônico n.º02/2014, mediante reembolso, após comprovações dos referidos deslocamentos.

14.6. As diárias, concedidas por dia de afastamento da sede do Inmetro, serão pagas pela CONTRATADA, de uma só vez, mediante crédito em conta bancária do profissional alocado, independentemente dos gastos efetivamente incorridos pelo profissional. Aplicam-se, no que couberem, as regras contidas no Decreto n.º 5.992, de 19 de dezembro de 2006.

14.6.1. O valor de R\$ 203,55 (Duzentos e Três Reais e cinquenta e cinco centavos), referentes à diária a ser concedida, foi determinado com base na média dos valores estipulados para os cargos de nível superior, no Decreto n.º 5.992, de 19 de dezembro de 2006, apenas para fins de referência. Optou-se por definir este valor para o pagamento de diárias para todos os profissionais (nível médio ou nível superior) designados pela CONTRATADA para execução deste Contrato.

14.7. As passagens fornecidas aos profissionais da CONTRATADA, para o cumprimento das atividades referentes ao Contrato em outras localidades, serão custeadas pelo Inmetro mediante reembolso, após comprovações dos referidos deslocamentos.

14.7.1. Os valores a serem reembolsados serão os efetivamente executados e devidamente comprovados à Fiscalização do Contrato. Para compra das passagens a CONTRATADA seguirá, no que couberem, as determinações e orientações presentes no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens do Governo Federal – SCDP.

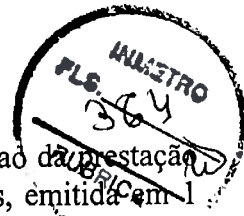
14.8. A CONTRATADA deverá atestar, por ocasião da medição e em documento próprio, o período de deslocamento do profissional designado, informando eventuais ocorrências, tais como viagem no dia seguinte àquele inicialmente previsto e retorno antecipado, para o correspondente ajuste na medição por parte da FISCALIZAÇÃO.

14.9. Para fins de medição e pagamento serão considerados apenas os dias de efetivo deslocamento no interesse do Inmetro. Aplicam-se, no que couberem, as regras contidas no Decreto n.º 5.992, de 19 de dezembro de 2006.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

(Fls.14 do Contrato n.º /2014)



14.10. A CONTRATADA deverá entregar até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, ao Serviço de Obras e Projetos - Sepro, nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido no art. 31 da Lei nº 8.212/91 e alterações posteriores.

14.11. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal e ao gerente do contrato ou a outro servidor designado pela administração.

14.12. No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues ao Inmetro em data posterior à indicada no item 13 desta cláusula, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

14.13. O pagamento será efetuado pelo Inmetro no prazo de 5 (cinco) dias, contados da protocolização da nota fiscal/fatura e dos documentos constantes do item 1 da Cláusula Nona deste contrato.

14.14. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada antes de prévia consulta ao SICAF e/ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

14.16. Caso não sejam entregues os documentos previstos nos itens 9.1 e 9.2 da Cláusula Nona deste contrato, conforme o caso, os pagamentos, a critério da Administração, poderão ser suspensos.

14.17. Ao Inmetro reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

14.18. O Inmetro poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

14.19. A não apresentação da documentação de que trata os itens 9.1 e 9.2 da Cláusula Nona deste contrato no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua solicitação pela fiscalização, poderá ensejar a rescisão do contrato e os valores retidos, cautelarmente, somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

14.20. Conforme estabelecido no artigo 55, Inciso III da Lei nº 8.666/93, no caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pelo Inmetro, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

14.20.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times P$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e P = Valor da prestação em atraso.

[Handwritten signature]

[Handwritten number 2]



CLÁUSULA QUINZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atraso na execução do objeto contratado e quaisquer outras irregularidades, o Inmetro poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa no regular processo administrativo, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa, conforme descrito na tabela do subitem 2, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações;
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor total contratado, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o que ensejará a rescisão contratual;
- d) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo.

15.2. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto contratado, por dia;	05	3,2% por dia
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus funcionários; por ocorrência.	05	3,2% por dia
4	Recusar-se a executar serviço contratado determinado pela Fiscalização do Inmetro, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
5	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	03	0,8% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, por ocorrência.	03	0,8% por dia
7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de produto/material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme fora dos padrões de higiene e boa apresentação, e/ou sem crachá; registrado por ocorrência(s);	03	0,8% por dia
9	Permitir a presença de funcionário sem contrato formal de trabalho, registrado por ocorrência(s);	06	4,0% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
10	Corrigir as não conformidades identificadas de saúde, segurança e higiene ocupacional, não adotando as medidas corretivas definidas pelo Inmetro, dentro do prazo estabelecido; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11	Corrigir as irregularidades verificadas em equipamentos e móveis de sua propriedade, ou deixar de comunicar à Fiscalização do Inmetro casos de necessidade de manutenção nas instalações prediais e/ou móveis do Inmetro; por ocorrência;	03	0,8% por dia
12	Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil e/ou entregar os benefícios nas datas avençadas, por ocorrência e por dia; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
13	Efetuar o pagamento de encargos sociais e trabalhistas dos empregados relacionados à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	06	4,0% por dia
14	Cumprir prazo previamente estabelecido com o Inmetro para fornecimento de produtos ou execução de serviços; por dia e por ocorrência;	03	0,8% por dia
15	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Inmetro; por ocorrência.	04	1,6% por dia



[Handwritten signatures and initials]

16	Refazer serviço não aceito, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela Fiscalização do Inmetro; por dia e por ocorrência;	03	0,8% por dia
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Inmetro, por ocorrência;	03	0,8% por dia
18	Iniciar a execução dos serviços nos prazos estabelecidos pelo Projeto Básico, Contrato e Edital ou quando solicitado pelo Inmetro; por ocorrência.	02	0,4% por dia
19	Disponibilizar equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	0,4% por dia
20	Ressarcir o Inmetro por eventuais danos causados por seus funcionários.	02	0,4% por dia
21	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
22	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Inmetro; por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia
23	Informar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, à fiscalização e/ou gerência do contrato, casos de acidentes de trabalho e doença ocupacional.	06	4,0% por dia
24	Encaminhar cópia da CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a fiscalização do contrato.	06	4,0% por dia

* Incidente sobre o valor mensal estimado para o contrato.

15.2.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si e poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que poderá resultar na rescisão contratual, a critério do Inmetro.

15.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, exceto quando houve comprovação da ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e sempre a critério da autoridade competente, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a Contratada tomar ciência.

15.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

15.6. As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do subitem 15.1 poderão também ser aplicadas à empresa nos seguintes casos:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objeto da licitação.

15.7. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

15.8. Possui competência para a aplicação das sanções previstas no subitem 1, alíneas "a" "b" e "c" desta Cláusula o Diretor de Administração e Finanças do Inmetro, depois de verificada e formalizada pela Fiscalização e pela Gerência do Contrato, o descumprimento de obrigação contratual por parte da Contratada.

15.9. A sanção prevista no subitem 1, alínea "d", desta Cláusula é de competência da autoridade máxima do Inmetro.

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten number 7



CLÁUSULA DEZESSEIS - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

16.1. Os empregados e prepostos da Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Inmetro, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais a Contratada se obriga a saldar na época devida.

16.1.2. É assegurado ao Inmetro a faculdade de exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, a expensas do Inmetro, no prazo legal.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, Inmetro e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2014.


JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA
Presidente do Inmetro


GIOVANNI SADY COELHO DA ROCHA
Sócio Administrador da Contratada


ANTONIO CARLOS GODINHO FONSECA
Diretor de Administração e Finanças do Inmetro

Testemunhas:

Nome:

CPF: 51878083734

Nome: Jesus Blue

CPF: 52147065791





Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENIENTES: A União, representada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e a Secretaria de Trabalho e Emprego e Economia Solidária do Estado do Paraná. ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 06 ao Termo de Convênio nº 027/2010-SESAN (Processo nº 71000.048904/2010-44). OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Convênio nº 027/2010, mantido o objeto inicialmente pactuado, para ampliar metas com aporte de recursos e prorrogação do prazo de vigência até 31/07/2014, em conformidade com o novo Plano de Trabalho. VIGÊNCIA: até 31 de julho de 2014. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 2013. MARCELO CARDONA ROCHA, Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Interino, CPF nº 438.945.000-00, CARLOS ALBERTO RICHIA, Governador do Estado do Paraná, CPF 541.917.509-68, LUIZ CLAUDIO ROMANELLE, Secretário do Trabalho, Emprego e Economia Solidária, CPF 277.925.289-87.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PARTÍCIPES: A União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e a Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Fome do Estado da Bahia. ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 02 ao Termo de Convênio nº 017/2011-SESAN (Processo nº 71000.085236/2011-17). OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 017/2011 até 31/07/2014, e ajustes no novo Plano de Trabalho aprovado. VIGÊNCIA: 31/07/2014. DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2013. SIGNATÁRIOS: MARCELO CARDONA ROCHA, Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Interino - CPF nº 438.945.000-00, pelo Concedente e MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO, Secretária da SEDES - CPF nº 133.399.825-20, pelo conveniente e interventivo.

PARTÍCIPES: A União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e a Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Fome do Estado da Bahia. ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 05 ao Termo de Convênio nº 010/2010-SESAN (Processo nº 71000.031709/2010-85). OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 010/2010 até 31/05/2014 em conformidade com o novo Plano de Trabalho aprovado. VIGÊNCIA: 31/05/2014. DATA DE ASSINATURA: 31 de janeiro de 2014. SIGNATÁRIOS: MARCELO CARDONA ROCHA, Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Interino - CPF nº 438.945.000-00, pelo Concedente e MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO, Secretária da SEDES - CPF nº 133.399.825-20, pelo conveniente e JAQUES WAGNER, Governador do Estado da Bahia - CPF nº 264.716.207-72, pelo interventivo.

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2014

Nº do Processo: 71000.047538/2011-97. Contratante: MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - MDS, representado por IONE CRISTINA FRANÇOES. Contratada: EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA., representada por MARIA DE JESUS LISBOA DOS REIS. Objeto: prestação de serviços concernentes à realização do evento "Seminário sobre Segurança Alimentar e Nutricional: conceitos, medidas e novas agendas", a ser realizado entre os dias 17 e 20 de fevereiro de 2014, em Brasília/DF, compreendendo planejamento, execução, sistematização e acompanhamento. VALOR: R\$ 103.865,50 (cento e três mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência: 14/02/2014 a 31/12/2014. Data de Assinatura: 14/02/2014. Fundamento legal: art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato 09/2013 publicado no D.O.U. de 11/03/2013, Seção 3, Pág. 131. Onde se lê: Vigência: 18/02/2013 a 18/03/2014. Leia-se: Vigência: 18/02/2013 a 18/02/2014.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2014 - UASG 183038

Processo nº 52400.075875/2013. Objeto: Aquisição e instalação da ampliação da Central Privada de Computação Telefônica - CPCT (PABX) Modelo SOPHO IS3090 e fabricante PHILIPS de propriedade do INPI. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.inpi.gov.br/assinaticade.html, pelo código 00032014021900224

Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Prover ramais telefônicos para os novos servidores concursados, salas de reunião, recepções e áreas de apoio. Declaração de Inexigibilidade em 17/02/2014. LEONARDO DE PAULA LUIZ. Diretor de Administração. Ratificação em 17/02/2014. ADEMIR TARDELLI. Vice-presidente. Valor Global: R\$213.387,00. CNPJ CONTRATADA: 04.078.456/0001-25 SOPHO BUSINESS COMMUNICATIONS - SOLUCOES EMPRESARIAIS LTA.

(SIDEAC - 18/02/2014) 183038-18801-2013NE800072

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 9/2014 - UASG 183038

Processo nº 52400.015967/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de ferramenta de administração de banco de dados, com a versão mais atualizada de mercado, conforme especificações do Edital e do Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 19/02/2014 de 10h00 às 16h00. Endereço: Rua Mayrink Veiga, 9 Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 19/02/2014 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/03/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

LEONARDO DE PAULA LUIZ Diretor

(SIDEAC - 18/02/2014) 183038-18801-2014NE800039

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2014 - UASG 183023

Processo nº 48847/2013. PREGÃO SISP Nº 2/2014. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA. CNPJ Contratado: 16099194000164. Contratado: ELETRODATA - ENGENHARIA EIRELI. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços técnicos de engenharia, sob o regime de empreitada por preço unitário, para, mediante coordenação técnica pela Divisão de Engenharia do Inmetro, para desenvolvimento das seguintes atividades: realização de estudos técnicos; emissão de pareceres; elaboração de desenhos técnicos; elaboração e fiscalização de projetos; acompanhamento e fiscalização da execução de obras e serviços de engenharia. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Vigência: 17/02/2014 a 16/02/2015. Valor Total: R\$2.976.392,00. Data de Assinatura: 17/02/2014.

(SICON - 18/02/2014)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 13/2014 - UASG 183039

Contrato nº 16/2012. Processo nº 20.425/11. INEXIGIBILIDADE Nº 34/2012. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA. CNPJ Contratado: 10979650000184. Contratado: TECNOCENTER PAULINIA TACOGRAFOS LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação do prazo da contratação por mais 12(doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93. Vigência: 01/03/2014 a 28/02/2015. Valor Total: R\$528.900,00. Data de Assinatura: 17/02/2014.

(SICON - 18/02/2014)

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS SUPERINTENDÊNCIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2014 - UASG 193028

Processo nº 52710001411201332. Objeto: Atender despesas com locação de imóvel, para atender a Coordenação Regional de Itacolará/AM. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso X da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Despacho favorável a f.123, da Senhora Superintendente Adjunta de Administração, em Exercício. Declaração de Dispensa em 17/02/2014. RAIMUNDA IRACEMA DE CASTRO PACHECO. Superintendente Adjunta de Administração, em Exercício. Ratificação em 17/02/2014. JOSE ADILSON VIEIRA DE JESUS. Superintendente, Substituto. Valor Global: R\$ 22.800,00. CPF CONTRATADA : 077.902.012-04 ERNESTO ANTONIO SARUBI.

(SIDEAC - 18/02/2014) 193028-19205-2014NE800009

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2014 - UASG 193028

Processo nº 52710001357201325. Objeto: Atender despesas com a locação de imóvel. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso X da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Despacho nº 103/2014, favorável a f.80-(verso), da Senhora Superintendente Adjunta de Administração, em Exercício. Declaração de Dispensa em 17/02/2014. RAIMUNDA IRACEMA DE CASTRO PACHECO. Superintendente Adjunta de Administração, em Exercício. Ratificação em 17/02/2014. JOSE ADILSON VIEIRA DE JESUS. Superintendente, Substituto. Valor Global: R\$ 48.000,00. CPF CONTRATADA: 012.381.672-68 RAIMUNDO FERREIRA FELIX.

SUS. Superintendente, Substituto. Valor Global: R\$ 48.000,00. CPF CONTRATADA: 012.381.672-68 RAIMUNDO FERREIRA FELIX.

(SIDEAC - 18/02/2014) 193028-19205-2014NE800009

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços n. 04/2014 - Pregão Eletrônico n. 19/2013. Partes: SUFRAMA CNPJ/MF N. 04.407.029/0001-43 e a empresa ELETRO SATES LTDA, CNPJ/MF N. 54.427.406/0001-84. Signatários: Pelo Órgão Gerenciador a Superintendente - Adjunta de Administração e Ordenadora de Despesas, em exercício, Sra. RAIMUNDA IRACEMA DE CASTRO PACHECO, RG. n. 259.092-SESEG/AM, PF/MF N. 046.700.192-87; pelo Fornecedor o representante legal, Sr. CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, RG. nº 38.809.670-6-SSP/SP, CPF/MF n. 943.339.558-15. Objeto: Registro de Preços para a aquisição, de forma parcelada, de materiais classificados como permanentes destinados às Unidades da SUFRAMA, pelo período de doze meses, em conformidade com o item 05, no valor global R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), com vigência a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço. Processo Administrativo n. 52710.001980/2013-88 - SUFRAMA.

Espécie: Ata de Registro de Preços n.05/2014 - Pregão Eletrônico n. 19/2013. Partes: SUFRAMA CNPJ/MF N. 04.407.029/0001-43 e a empresa DANIELA TULER SANTOS DE OLIVEIRA-ME, CNPJ/MF N. 07.075.255/0001-62. Signatários: Pelo Órgão Gerenciador a Superintendente - Adjunta de Administração e Ordenadora de Despesas, em exercício, Sra. RAIMUNDA IRACEMA DE CASTRO PACHECO, RG. n. 259.092-SESEG/AM, PF/MF N. 046.700.192-87; pelo Fornecedor o representante legal, Sr. CARLOS PABLO DE SOUZA MOREIRA, RG. n. 1030138-SSP/DF, CPF/MF n. 559.788.191-49. Objeto: Registro de Preços para a aquisição, de forma parcelada, de materiais classificados como permanentes destinados às Unidades da SUFRAMA, pelo período de doze meses, em conformidade com o item 05, no valor global R\$5.484,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais), com vigência a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço. Processo Administrativo n. 52710.001981/2013-22-SUFRAMA.

Ministério do Esporte

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 775577/2012. CONCEDENTE: União, por intermédio do Ministério do Esporte - CNPJ 02.961.362/0001-74. CONVENIENTE: Confederação Brasileira de Handebol-CBHB-CNPJ: 51.739.050/0001-26. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por fim a prorrogação de Vigência e a alteração do Plano de Trabalho do Convênio 775577/2012, onde vigorará a partir da data de assinatura, até o dia 30 de agosto de 2014, para execução do objeto pactuado. DATA DE ASSINATURA: 1º de fevereiro de 2014. SIGNATÁRIOS: JOSÉ ALDO REBELO FIGUEIREDO - Ministro de Estado do Esporte - ME CPF: 164.121.504-63 e MANOEL LUIZ OLIVEIRA, Presidente da Confederação Brasileira de Handebol-CBHB- C.P.F: 056.912.725-68. PROCESSO: 58701.007581/2012-35.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 776457/2012. CONCEDENTE: União, por intermédio do Ministério do Esporte - CNPJ 02.961.362/0001-74. CONVENIENTE: Confederação Brasileira de Desportos na Neve - CBDN - CNPJ: 67.148.288/0001-17. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por fim Prorrogar a Vigência do Convênio 776457/2012, até 31 de maio de 2014 e alterar o Plano de Trabalho inicialmente previsto. DATA DE ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2014. SIGNATÁRIOS: JOSÉ ALDO REBELO FIGUEIREDO - Ministro de Estado do Esporte - CPF: 164.121.504-63 e STEFANO ADOLFO PRADO ARNHOLD Presidente da Confederação Brasileira de Desportos na Neve- CBDN- C.P.F: 950.276.538-91. PROCESSO: 58701.007836/2012-60.

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 777907/2012. CONCEDENTE: União, por intermédio do Ministério do Esporte - CNPJ 02.961.362/0001-74. CONVENIENTE: Confederação Brasileira de Basketball-CBB-CNPJ: 34.265.884/0001-28. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por fim Prorrogar a Vigência do Convênio 777907/2012, até 10 de julho de 2014. DATA DE ASSINATURA: 31 de janeiro de 2014. SIGNATÁRIOS: JOSÉ ALDO REBELO FIGUEIREDO - Ministro de Estado do Esporte - CPF: 164.121.504-63 e CARLOS BOAVENTURA CORREA NUNES Presidente da Confederação Brasileira de Basketball- CBB- C.P.F: 006.764.200-44. PROCESSO: 58701.007872/2012-23.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



1148
Profe

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº06/2014, celebrado entre o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e a empresa Eletrodata Engenharia Eireli, para prestação de serviços técnicos de engenharia.

O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, autarquia federal vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, criado pela Lei nº5.966, de 11 de dezembro de 1973, com sede em Brasília, Distrito Federal e com unidades técnico-administrativas, na Avenida Nossa Senhora das Graças nº50, Distrito de Xerém, Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Santa Alexandrina n.º416, Rio Comprido, Município do Rio de Janeiro, inscrito no C.N.P.J. sob o nº00.662.270/0003-20, designado doravante Inmetro, representado neste instrumento por seu Presidente, JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA, inscrito no CPF sob o nº 113.055.250-00, e pelo Diretor de Administração e Finanças do Inmetro, ANTÔNIO CARLOS GODINHO FONSECA, CPF n.º193.035.131-34 e, de outro lado, a empresa ELETRODATA ENGENHARIA EIRELI, estabelecida na Rua Florisberto Dias Farias, nº205, Bairro Caji, Lauro Freitas - BA, CEP 42700-000, inscrita no CNPJ sob o nº16.099.194/0001-64, doravante denominada Contratada, neste instrumento representada por seu Sócio Administrador, GIOVANNI SADY COELHO DA ROCHA, CPF nº730.513.226-87, Carteira de Identidade nº M2792626 SSP/MG, firmam o presente termo aditivo ao Contrato nº06/2014, de prestação dos serviços técnicos de engenharia, decorrente do pregão eletrônico nº02/2014, conforme instrução do Processo Inmetro nº52600.048847/2013-32, sujeitando-se os contratantes às normas de Direito Público, em especial a Lei n.º8.666/93, mediante às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constituem objeto deste Termo Aditivo:

1.1.1. a prorrogação do Contrato nº06/2014 por mais 12 (doze meses), a partir de 17 de fevereiro de 2015, com base na sua Cláusula Quinta, sob a égide do artigo 57, inciso II, da Lei nº8.666/93;

1.1.2. a modificação unilateral das especificações dos itens 11.3 e 11.4 do Termo de Referência, com base no artigo 58, inciso I c/c artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei nº8.666/93, para melhor adequação técnica aos objetivos do Contrato nº06/2014, conforme justificativa do Memorando nº208/2014/DIRAF/COADI/NUGAN, constante de fls. 960-964 do Processo Inmetro nº52600.048847/2013-32.

1.2. Com a modificação unilateral de que trata o subitem 1.1.2 deste Termo Aditivo, os itens 11.3 e 11.4 das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência passam a ter a seguinte redação:

11.3. ENGENHARIA CIVIL Código CNAE nº 7112-0 e CBO nº 2142-05 ou **ENGENHARIA MECANICA** Código CNAE nº 7112-0 e CBO nº 2144-05

I. Objeto:

Prestação de serviços especializados em engenharia civil ou mecânica, incluindo planejamento e acompanhamento de obras; elaboração e análise de projetos de fundações, cálculo estrutural, sistemas de ar condicionado de grande porte, instalações (hidrossanitárias, combate a incêndio, dentre outros); elaboração de especificações técnicas; elaboração e estudo de orçamentos; elaboração de estudos técnicos e pareceres e apoio à fiscalização de obras e serviços de engenharia, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8666/93.



MAG
Opreira

II. Demanda prevista:

A demanda estimada é de desenvolvimento de 23.760 (vinte e três mil, setecentos e sessenta) horas de estudos/projetos/fiscalizações, conforme descrição do item seguinte.

III. Descrição sintética dos serviços:

- elaboração de desenhos utilizando softwares CAD e outros específicos de fundações, cálculo estrutural e instalações prediais existentes no mercado;
- planejamento e acompanhamento de obras e serviços de engenharia;
- elaboração de estudos de viabilidade;
- elaboração de planilhas e especificações técnicas;
- elaboração de estudos, projetos e pareceres técnicos sobre edificações e imóveis do Inmetro, sobre temas de sua alçada;
- apoio à fiscalização de obras e serviços de engenharia.

IV. Qualificação mínima exigida:

Os profissionais disponibilizados pela Contratada para a prestação dos serviços devem possuir curso superior completo em Engenharia Civil ou Mecânica, com diploma registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de qualquer região e pelo menos 6 (seis) meses de experiência profissional comprovada na execução de serviços relacionados ao objeto.

A demonstração de experiência do profissional consiste em prova do exercício de atividades anteriores compatíveis e pode ser feita mediante registro em carteira de trabalho ou declaração emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Ajuste de Descrição sintética dos serviços do Engenheiro Mecânico.

Descrição sintética dos serviços:

- elaboração de sistema de Ar Condicionado de grande porte;
- elaboração de sistema de Bombas em geral; e
- elaboração do sistema de Elevadores e demais serviços pertinentes a sua área de atuação.

11.4 DESENHO TÉCNICO Código CNAE nº 7119-7/03 e CBO nº 3185-10

I. Objeto:

Prestação de serviços técnicos na área de Desenhos de Projetos de engenharia.

II. Demanda prevista:

A demanda estimada é de desenvolvimento de 7.920 (sete mil, novecentas e vinte) horas de estudos/projetos, conforme descrição do item seguinte.

III. Descrição sintética dos serviços:

- Elaborar desenhos técnicos de projetos de arquitetura, estruturas (concreto, aço e madeira), fundações, instalações elétricas e hidrossanitárias, telefonia, telecomunicações, prevenção contra incêndio, elevadores, ventilação e exaustão, ar condicionado, topografia e urbanização;
- Produzir desenhos com nível de complexidade média / alta, com informações técnicas claras e objetivas e demais atividades.
- acompanhamento e apoio aos serviços de engenharia e arquitetura nas medições e levantamentos “in loco”.

IV. Qualificação mínima exigida:

Os profissionais designados pela Contratada para a prestação dos serviços devem possuir, pelo menos, curso técnico de nível médio na especialidade de desenho técnico de arquitetura ou mecânico, promovido por entidades reconhecidas.

Os profissionais indicados pela Contratada para a prestação dos serviços devem ter, pelo menos 6 (seis) meses de experiência comprovada na execução de desenhos técnicos com utilização de software CAD 2d e em trabalhos semelhantes ao objeto deste Edital.



7

P

H

1150
Apostila

Ajuste de Descrição sintética dos serviços do Desenhista.

Descrição sintética dos serviços:

- elaboração de planilhas e especificações técnicas;
- elaboração de Termo de Referência e Projeto Básico, Relatório Fotográfico e estudos de licitações sobre temas de sua alçada;
- apoio à fiscalização de obras e serviços de engenharia (Verificação de Editais, Pesquisa de Preços, Análise e Serviços Administrativos e demais serviços pertinentes a sua área de atuação).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total estimada com a prorrogação do Contrato nº06/2014, formalizada por meio deste Termo Aditivo, corresponde a R\$2.976.392,00 (dois milhões novecentos e setenta e seis mil trezentos e noventa e dois reais).

2.2. As despesas com a presente prorrogação correrão à conta do Plano Interno nº3556N202201, Elementos de Despesa 33.90.39, Fonte 250, tendo sido emitida a Nota de Empenho Estimativa n.º2014NE800040 para cobertura das despesas referentes ao exercício de 2014.

2.3. As despesas para o exercício de 2015 correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO

3.1. As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas estabelecidas no contrato nº06/2014, firmado em 17/02/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO


4.1. O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, a expensas do **Inmetro**, no prazo legal.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.


Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2014.


JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA
Presidente do Inmetro


GIOVANNI SADY COELHO DA ROCHA
Sócio Administrador da Contratada


ANTONIO CARLOS GODINHO FONSECA
Diretor de Administração e Finanças do Inmetro

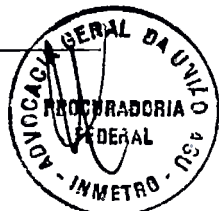
Testemunhas:

Nome: 
CPF: 084.269.184-49

Nome: Lívia Souza Conceição
CPF: 94750190-77



Procuradoria Geral do Inmetro - Profe
Núcleo de Adequação e Controle de Contratos e Convênios
Endereço: Rua Santa Alexandrina, n.º 416 - 6º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20.261-232
Tel.: (21) 2563-2783 - E-mail: ncc@inmetro.gov.br



junho de 1993. Vigência: 06/03/2015 a 02/09/2015. Valor Total: R\$356.822,70. Fonte: 250183038 - 2015NE800079. Data de Assinatura: 06/03/2015.

(SICON - 11/03/2015) 183038-18801-2015NE800017

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

EXTRATOS DE COMPROMISSO

Espécie: Termo de Compromisso
 Compromitente: GOLD STAR ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ sob o n.º 10.254.711/0001-46. Registro da Declaração do Fornecedor Número 08, de Março de 2015. Escopo: Serviço de fabricação de quebra-mato da(s) seguinte(s) marca(s) modelo(s): Chevrolet GM - Traubhazer, S10; Ford - Ranger; Mitsubishi - L 200 Triton, L200 Sport, Pajero Dakar/Nissa - Frontier; Toyota - Hilux, Sw4; Volkswagen - Amarok. Representante Legal: Sinara Nunes. Objeto: Este Termo constitui-se no compromisso formal, do signatário para com o Inmetro, de reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável e incondicional, os comandos da Lei n.º 9933, de 20 de dezembro de 1999, assim como o Regulamento aprovado pela Portaria Inmetro n.º 360, de 27 de setembro de 2007, além de manter uma postura empresarial/profissional em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública. Prazo de vigência: 18 (dezoito) meses, a contar da data da expedição do registro. Data: 11 de março de 2015.

Espécie: Termo de Compromisso
 Compromitente: DOMINGOS E JESUS MANUTENÇÃO DE AUTOS LTDA - ME CNPJ sob o n.º 08.831.930/0001-07. Registro da Declaração do Fornecedor Número 154, concedido em 07/08/2013 está sendo renovado por um período 18 (dezoito) meses a partir de 11/03/2015. Escopo: Serviço de descontaminação de equipamentos para transporte de produtos perigosos, no(s) seguinte(s) escopo(s): Classe de risco 3 e 9. Representante Legal: Domingos Francisco da Silva. Objeto: Este Termo constitui-se no compromisso formal, do signatário para com o Inmetro, de reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável e incondicional, os comandos da Lei n.º 9933, de 20 de dezembro de 1999, assim como o Regulamento aprovado pela Portaria Inmetro n.º 255, de 03 de julho de 2007, além de manter uma postura empresarial/profissional em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública. Prazo de vigência: 18 (dezoito) meses, a contar da data da expedição do registro. Data: 11 de março de 2015.

Espécie: Termo de Compromisso
 Compromitente: DEXACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ sob o n.º 13.445.570/0001-01. Registro da Declaração do Fornecedor Número 34, de 11 de Março de 2015. Escopo: Fomento de Pó para Extinção de Incêndio - Produto Inibidor: Fosfato Monoamônico Marca: Abc Fire. Representante Legal: Lucas Marson e Isabella Garcia Zylberman. Objeto: Este Termo constitui-se no compromisso formal, do signatário para com o Inmetro, de reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável e incondicional, os comandos da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, assim como o Regulamento aprovado pela Portaria Inmetro n.º 418, de 22 de novembro de 2007, além de manter uma postura empresarial/profissional em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública. Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da expedição do registro. Data: 11 de março de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2014 - UASG 183023

Nº Processo: 40395/2014.
 DISPENSA Nº 553/2014. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA. CNPJ Contratado: 04196645000100. Contratado: IMPRENSA NACIONAL - Objeto: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União, inclusive em suplemento, de atos oficiais e de demais matérias de interesse do Inmetro, de acordo com o Pedido de Compra e demais Anexos deste Contrato. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93. Vigência: 30/12/2014 a 30/12/2019. Valor Total: R\$7.500.000,00. Fonte: 250183023 - 2014NE801924. Data de Assinatura: 30/12/2014.

(SICON - 11/03/2015)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 38/2015 - UASG 183039

Número do Contrato: 14/2013.
 Nº Processo: 19.560/2012.
 INEXIGIBILIDADE Nº 20/2013. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA. CNPJ Contratado: 54453373000267. Contratado: TACOVEL INSTRUMENTOS DE PRECISAO - LTDA - ME. Objeto: Prorrogação do prazo da contratação por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Vigência: 13/03/2015 a 12/03/2016. Valor Total: R\$528.900,00. Fonte: 250183023 - 2015NE800345. Data de Assinatura: 05/03/2015.

(SICON - 11/03/2015)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 39/2015 - UASG 183039

Número do Contrato: 15/2013.
 Nº Processo: 19.808/2012.
 INEXIGIBILIDADE Nº 19/2013. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA. CNPJ

Contratado: 10718701000114. Contratado: KIVISAO GRAVACAO E INSTALACAO - AUTOMOTIVA LTDA - ME. Objeto: Prorrogação do prazo da contratação por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Vigência: 13/03/2015 a 12/03/2016. Valor Total: R\$528.900,00. Fonte: 250183023 - 2015NE800224. Data de Assinatura: 04/03/2015.

(SICON - 11/03/2015)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 183023

Número do Contrato: 6/2014.
 Nº Processo: 52600048847201332.
 PREGÃO SISPP Nº 2/2014. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA. CNPJ Contratado: 16099194000164. Contratado: ELETRODATA - ENGENHARIA EIRELI - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses e a modificação unilateral das especificações dos itens 11.3 e 11.4 do Termo de Referência. Fundamento Legal: Art. 57, I e II, e art. 58 c/c art. 65, I, "a", da Lei n.º 8.666/93. Vigência: 17/02/2015 a 16/02/2016. Valor Total: R\$2.976.392,00. Fonte: 250183023 - 2014NE800040. Data de Assinatura: 19/12/2014.

(SICON - 11/03/2015)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2015 - UASG 183023

Número do Contrato: 11/2014.
 Nº Processo: 3674/2014.
 PREGÃO SRP Nº 18/2013. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA. CNPJ Contratado: 03667498000139. Contratado: ITS VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP - Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prorrogação do Contrato n.º 11/2014 por mais 12 (doze) meses, a partir de 03 de fevereiro de 2015, com base na sua Cláusula Dezetois, sob a égide do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93. Vigência: 02/02/2015 a 02/02/2016. Valor Total: R\$467.517,94. Fonte: 250183023 - 2014NE801415. Data de Assinatura: 02/02/2015.

(SICON - 11/03/2015)

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 82/2015 - UASG 183039

Nº Processo: 14971/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de estações de trabalho (desktop). Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 12/03/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. Berlin, N.º 627 São Geraldo - PORTO ALEGRE - RS. Entrega das Propostas: a partir de 12/03/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/03/2015 às 08h00 site www.comprasnet.gov.br.

HERACLIDES SILVEIRA DE OLIVEIRA
 Pregoeiro

(SICON - 11/03/2015) 183023-18205-2014NE800056

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 183025

Número do Contrato: 6/2014.
 Nº Processo: 5168/2013
 PREGÃO SISPP Nº 3/2014. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA. CNPJ Contratado: 15718607000189. Contratado: HK SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP. Objeto: Alterar a cláusula quinta prorrogação do prazo da vigência. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93. Vigência: 06/03/2015 a 06/03/2016. Valor Total: R\$53.564,00. Fonte: 250183023 - 2015NE800015. Data de Assinatura: 06/03/2015.

(SICON - 11/03/2015) 183023-18205-2015NE800056

SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendência do Rio Grande do Sul - Inmetro-SURS, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 003/2015, Processo Administrativo nº 12.330/2014. Objeto: Aquisição de material de consumo de limpeza.

CONTRATADA	Item	Valor Unitário (R\$)
ANELISE RITTER HIENRICH & CIA LTDA - ME	01	14,59
	02	17,53
	03	9,43
	04	16,52
	05	14,59

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua homologação, compreendendo o período de 12 de fevereiro de 2015 a 11 de fevereiro de 2016. Data da Homologação: 12 de fevereiro de 2015.

CAMILA HERZOG KOCHI
 Superintendente



Ministério do Esporte

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 777081/2012. CONCEDENTE: União, por intermédio do Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0001-74. CONVENIENTE: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS AQUÁTICOS - CBDA - CNPJ: 29.980.273/0001-21. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por fim Prorrogar a Vigência do Convênio 777081/2012, até 16 de abril de 2015. DATA DE ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2015. SIGNATARIOS: GEORGE HILTON DOS SANTOS CECILIO - Ministro de Estado do Esporte - CPF: 491.069.025-53 e COARACY GENTIL MONTEIRO NUNES FILHO - Presidente da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA - CPF: 031.405.127-91. PROCESSO: 58701.007857/2012-85

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2015 - UASG 180002

Processo nº 58701007155201463. INEXIGIBILIDADE Nº 1/2015. Contratante: DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA - CNPJ Contratado: 33641663000144. Contratado: FUNDACAO GETULIO VARGAS - Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de apoio à manutenção e ampliação de base de preços unitários e composição de estimativas de preços de projetos referentes às instalações permanentes, temporárias e temporárias complementares dos Jogos Olímpicos e Jogos Paralímpicos Rio 2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 10/03/2015 a 10/06/2017. Valor Total: R\$54.460.000,00. Fonte: 100000000 - 2015NE800100. Data de Assinatura: 10/03/2015.

(SICON - 11/03/2015) 180002-00001-2015NE800124

AUTORIDADE PÚBLICA OLÍMPICA DIRETORIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO CORPORATIVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2015/APO

Processo nº 91214.001161/2014-74. Contratante: Autoridade Pública Olímpica, CNPJ: 14.039.541/0001-38. Contratada: MyClipp Serviços e Informações EIRELI, CNPJ: 09.308.405/0001-66. Objeto: Serviços de Clipping de mídia impressa e eletrônica, do noticiário nacional (mídia impressa, TV e internet) e internacional (mídia impressa e agências de notícias). Fundamento legal: Leis 8.666/93 e 10.520/02. Decreto 2.271/97 e Instrução Normativa 2/2008 e alterações. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R\$ 22.999,96 (setenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Programa de Trabalho: 27.811.6102. I.APO.0001, PTRES: 093633. Fonte: 0609. Elemento de Despesa: 33.90.39.01. Nota de Empenho: 2015NE800041. Assinatura: 05/03/2015.

Ministério do Meio Ambiente

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2015

Processo: 02000.002419/2011-92; ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica. Objeto: "Revisão Substantiva do Acordo de Cooperação Técnica - Suporte Técnico do Processo Preparatório da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio+20) e desenvolvimento de seus resultados - Projeto BRA/11/022", que altera a vigência do acordo para 31/12/2015 e firma plano de trabalho para 2015. Data de Assinatura: 31/12/2014. FRANCISCO GAETANI, Secretário-Executivo do Ministério do Meio Ambiente, Embaixador FERNANDO JOSÉ MARRONI DE ABREU, Diretor-Geral da Agência Brasileira de Cooperação-ABC e JORGE CHIEDIEK, Representante Residente do PNUD no Brasil.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS SUPERINTENDÊNCIA NO AMAZONAS

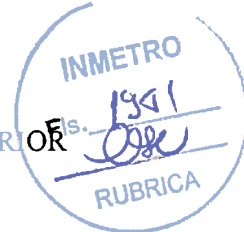
EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Superintendência Estadual do IBAMA no Amazonas, através da Divisão Técnico Ambiental - DITEC no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA o interessado abaixo relacionado, da lavratura dos autos de infração. Assim sendo, os respectivos autuados tem o prazo de 20 (vinte) dias a partir da publicação do presente, para pagar a multa com o desconto de 30% (trinta por cento) ou apresentar defesa, sob pena de incorrer em mora e inscrição em Dívida Ativa, bem como sua inclusão no CADIN/ BACEN e ajuizamento de Execução Judicial, conforme dispõe Instrução Normativa nº 08/2003 de 18 de setembro de 2003 e demais legislação pertinente.



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO



**Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2014
celebrado entre o Instituto Nacional de
Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro e a
empresa Eletrodata Engenharia Eireli.**

O **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia**, autarquia federal vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, criado pela Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, com sede em Brasília, Distrito Federal e com unidades técnico-administrativas, na Avenida Nossa Senhora das Graças nº 50, Distrito de Xerém, Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Santa Alexandrina n.º 416, Rio Comprido, Município do Rio de Janeiro, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 00.662.270/0003-20, designado doravante Inmetro, representado neste ato por seu Presidente, JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA, CPF n.º 113.055.250-00, e pelo seu Diretor de Administração e Finanças, MARCOS AURÉLIO LIMA DE OLIVEIRA, CPF nº 668.276.637-87, de outro lado, a empresa ELETRODATA ENGENHARIA EIRELI, estabelecida na Rua Florisberto Dias Farias, nº 205, Bairro Caji, Lauro de Freitas – BA, CEP 42700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.099.194/0001-64, doravante denominada Contratada, representada neste ato pelo seu Diretor LEONARDO VELOSO NERI DE OLIVEIRA, CPF nº 404.591.796-91, firmam o presente termo aditivo ao contrato nº06/2014, conforme instrução do Processo Inmetro nº 52600.048847/2014-12, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei nº8.666/93, mediante às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração do número do CNPJ da contratada para o nº 16.099.194/0003-26, de acordo com a Carta da empresa Eletrodata – CE RJ 0044/2015, que tem como justificativa o fato de a empresa constituir filial no Rio de Janeiro-RJ, passando todos os recolhimentos relativos aos encargos sociais dos colaboradores do presente contrato ao novo CNPJ, conforme documentação aos autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONFIRMAÇÃO

2.1. As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas estabelecidas no contrato nº06/2014, firmado em 17/02/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO


3.1. O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, a expensas do **Inmetro**, no prazo legal.





E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Rio de Janeiro, 21 de SETEMBRO de 2015.


JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA
Presidente do Inmetro


LEONARDO VELOSO NERI DE OLIVEIRA
Diretor da Contratada

ELETRONATA ENGENHARIA EIRELI
Leonardo V. Neri de Oliveira
Engenheiro Eletricista
CREA 48560 DAMG - Diretor


MARCOS AURÉLIO LIMA DE OLIVEIRA
Diretor de Administração e Finanças do Inmetro

Testemunhas:

X Nome: TALUDES NUNES
CPF: 84256443487

Nome: Eduardo Gallo de Andrade
CPF: 75984695620



INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2015 - UASG 183038

Nº Processo: 52400.137470/2014.
 PREGÃO SISP Nº 2/2015. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. CNPJ Contratado: 81627838000101. Contratado: ACAO INFORMATICA BRASIL LTDA - Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, configuração, manutenção em garantia e suporte técnico para gabinete e servidores tipo lâmina, para ampliação da oferta de RAM disponível no ambiente virtual do INPI. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93. Vigência: 09/09/2015 a 09/09/2020. Valor Total: R\$457.321,79. Fonte: 250183038 - 2015NE800301. Data de Assinatura: 09/09/2015.

(SICON - 23/09/2015) 183038-18801-2015NE800291

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2015 - UASG 183038

Nº Processo: 52400.137470/2014.
 PREGÃO SISP Nº 11/2015. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. CNPJ Contratado: 14543088000100. Contratado: CLICK DATA SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP. Objeto: Aquisição de 450 mídias de dados LT06. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93. Vigência: 09/09/2015 a 09/09/2020. Valor Total: R\$82.485,00. Fonte: 250183038 - 2015NE800333. Data de Assinatura: 09/09/2015.

(SICON - 23/09/2015) 183038-18801-2015NE800291

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

EXTRATOS DE COMPROMISSOS

Espécie: Termo de Compromisso
 Compromitente: GERDAU AÇOMINAS S.A.
 CNPJ sob o n.º 17.227.422/0001-05
 Registro da Declaração do Fornecedor Número 004, de 17 de maio de 2012.

Objeto: Fornecedor de Cantoneiras de Aço Laminadas a Quente para Montagem de Torres de Transmissão de Energia Elétrica / Marca: GERDAU AÇOMINAS / Modelo: AR 415 grupo 4
 Representante Legal: Manoel Vitor de Mendonça Filho
 Objeto: Este Termo constitui-se no compromisso formal, do signatário para com o Inmetro, de reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável e incondicional, os comandos da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, assim como o Regulamento aprovado pela Portaria Inmetro n.º 261/2007, além de manter uma postura empresarial/profissional em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
 Prazo de vigência: 8 (oito) meses a contar da data da expedição do registro.

Espécie: Termo de Compromisso
 Compromitente: GERDAU AÇOMINAS S.A.
 CNPJ sob o n.º 17.227.422/0001-05
 Registro da Declaração do Fornecedor Número 005, de 17 de maio de 2012.

Objeto: Fornecedor de Cantoneiras de Aço Laminadas a Quente para Montagem de Torres de Transmissão de Energia Elétrica / Marca: GERDAU AÇOMINAS / Modelo: AR 350 grupo 4
 Representante Legal: Manoel Vitor de Mendonça Filho
 Objeto: Este Termo constitui-se no compromisso formal, do signatário para com o Inmetro, de reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável e incondicional, os comandos da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, assim como o Regulamento aprovado pela Portaria Inmetro n.º 261/2007, além de manter uma postura empresarial/profissional em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
 Prazo de vigência: 8 (oito) meses a contar da data da expedição do registro.

Espécie: Termo de Compromisso
 Compromitente: BRESSAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
 CNPJ sob o n.º 89.840.094/0001-10
 Registro da Declaração do Fornecedor Número 31, de 23 de setembro de 2015.

Objeto: Serviço de inspeção periódica em: Plástico rígido, plástico compostos e metálicos e descontaminação de contentores fabricados em: Classe 3,8 e 9. (Líquidos Inflamáveis, Substâncias Corrosivas e Substâncias Diversas, respectivamente)
 Representante Legal: Valtier Brusson.
 Objeto: Este Termo constitui-se no compromisso formal, do signatário para com o Inmetro, de reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável e incondicional, os comandos da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, assim como o Regulamento aprovado pela Portaria Inmetro n.º 280, de 06 de agosto de 2008, além de manter uma postura empresarial/profissional em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
 Prazo de vigência: 18 (dezoito) meses, a contar da data da expedição do registro.

Espécie: Termo de Compromisso
 Compromitente: SANTOS TANK CONTAINERS LTDA.
 CNPJ sob o n.º 07.168.641/0001-07
 Registro da Declaração do Fornecedor Número 83, concedido em 13 de abril de 2012 está sendo renovado por um período 18 (dezoito) meses a partir de.

Objeto: Serviço de descontaminação de equipamentos para transporte de produtos perigosos, no(s) seguinte(s) escopo(s): 2,3,4,5,6,8,9.
 Representante Legal: José Maria Aparício Moncho.
 Objeto: Este Termo constitui-se no compromisso formal, do signatário para com o Inmetro, de reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável e incondicional, os comandos da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, assim como o Regulamento aprovado pela Portaria Inmetro n.º 255, de 03 de julho de 2007, além de manter uma postura empresarial/profissional em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
 Prazo de vigência: 18 (dezoito) meses, a contar da data da expedição do registro.

Espécie: Termo de Compromisso
 Compromitente: EMBAFAC COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.
 CNPJ sob o n.º 06.965.480/0001-01
 Registro da Declaração do Fornecedor Número 32, de 23 de setembro de 2015.

Objeto: Serviço de inspeção periódica em: Plástico rígido, plástico compostos e metálicos e descontaminação de contentores fabricados em: Plástico Rígido, Composto e Metálicos.
 Representante Legal: Francisco Antonio da Cunha.
 Objeto: Este Termo constitui-se no compromisso formal, do signatário para com o Inmetro, de reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável e incondicional, os comandos da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, assim como o Regulamento aprovado pela Portaria Inmetro n.º 280, de 06 de agosto de 2008, além de manter uma postura empresarial/profissional em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
 Prazo de vigência: 18 (dezoito) meses, a contar da data da expedição do registro.

Espécie: Termo de Compromisso
 Compromitente: SANTOS TANK CONTAINERS LTDA.
 CNPJ sob o n.º 07.168.641/0001-07
 Registro da Declaração do Fornecedor Número 83, concedido em 13 de abril de 2012 está sendo renovado por um período 18 (dezoito) meses a partir de.

Objeto: Serviço de descontaminação de equipamentos para transporte de produtos perigosos, no(s) seguinte(s) escopo(s): 2,3,4,5,6,8,9.
 Representante Legal: José Maria Aparício Moncho.
 Objeto: Este Termo constitui-se no compromisso formal, do signatário para com o Inmetro, de reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável e incondicional, os comandos da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, assim como o Regulamento aprovado pela Portaria Inmetro n.º 255, de 03 de julho de 2007, além de manter uma postura empresarial/profissional em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
 Prazo de vigência: 18 (dezoito) meses, a contar da data da expedição do registro.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2015 - UASG 183039

Nº Processo: 7.578/2015.
 INEXIGIBILIDADE Nº 96/2015. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA. CNPJ Contratado: 06965527000137. Contratado: E A CESTARO - ME - Objeto: Credenciamento de empresa para a prestação de serviços técnicos de ensaios metrologicos em aproximadamente 7.000 (sete mil) cronotacografos. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 24/09/2015 a 23/09/2016. Valor Total: R\$493.640,00. Fonte: 250183023 - 2015NE803563. Data de Assinatura: 15/09/2015.

(SICON - 23/09/2015)

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108/2015 - UASG 183039

Nº Processo: 3874/2015. Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços técnicos de ensaios metrologicos em cronotacografos. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Credenciamento. Declaração de Inexigibilidade em 03/09/2015. CAMILA HERZOG KOCH. Ordenadora de Despesas. Ratificação em 17/09/2015. JOAO ALZIRO HERZ DA JORNADA. Presidente do Inmetro. Valor Global: R\$ 493.640,00. CNPJ CONTRATADA: 02.484.305/0001-41 JOSE LUIS DELA ROVERE-AUTO PECAS - EPP

(SIDEI - 23/09/2015) 183023-18205-2014NE800056

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 109/2015 - UASG 183039

Nº Processo: 8212/2015. Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços técnicos de ensaios metrologicos em cronotacografos. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Credenciamento. Declaração de Inexigibilidade em 03/09/2015. CAMILA HERZOG KOCH. Ordenadora de Despesas. Ratificação em 17/09/2015. JOAO ALZIRO HERZ DA JORNADA. Presidente do Inmetro. Valor Global: R\$ 493.640,00. CNPJ CONTRATADA: 18.374.904/0001-42 METRON ENSAIOS EM TACOGRAFOS LTDA - EPP

(SIDEI - 23/09/2015) 183023-18205-2014NE800056

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2015 - UASG 183023

Número do Contrato: 6/2014.
 Nº Processo: 52600048847201332.
 PREGÃO SISP Nº 2/2014. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA. CNPJ Contratado: 16099194000164. Contratado: ELETRODATA - ENGENHARIA EIRELI - Objeto: Alteração do número do Cnpj da contratada para o número 16.099.194/0003-26, de acordo com a Carta de empresa Eletrodada - CE RJ 0044/2015, que tem como justificativa o fato da empresa constituir filial do Rio de Janeiro-RJ, passando todos os recolhimentos relativos aos encargos sociais dos colaboradores ao novo Cnpj. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data de Assinatura: 21/09/2015.

(SICON - 23/09/2015) 183023-18205-2015NE800109

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2015 - UASG 183023

Número do Contrato: 24/2014.
 Nº Processo: 52600015618201412.
 PREGÃO SISP Nº 12/2014. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA. CNPJ Contratado: 16099194000164. Contratado: ELETRODATA - ENGENHARIA EIRELI - Objeto: Alteração do Cnpj da contratada para o nº 16.099.194/0003-26, de acordo com a Carta da empresa Eletrodada - CE RJ 0044/2015, que tem como justificativa a empresa constituir filial no Rio de Janeiro-RJ, passando todos os recolhimentos relativos aos encargos sociais dos colaboradores do presente contrato ao novo Cnpj. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data de Assinatura: 21/09/2015.

(SICON - 23/09/2015) 183023-18205-2015NE800109

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS
SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 10/2015

Espécie: Apostilamento nº 10/2015, de 22.9.2015 ao Contrato nº 17/2014, Parte: SUFRAMA, CNPJ/MF nº 04.407.029/0001-43 e a empresa CTIS TECNOLOGIA S.A. CNPJ/MF nº 01.644.731/0001-32, Signatário: pela SUFRAMA Superintendente Adjunto de Administração em exercício, Senhor CARLITO DE HOLLANDA SOBRINHO, Portaria nº 319, de 13 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União - DOU, nº 133, de 15 de julho de 2015, CPF nº 192.902.412-68, Carteira de Identidade nº 6720757-SESEG/AM. Objeto: reajuste 2015/2016, na forma disposta no Decreto nº 2.271/97, na IV nº 02/2008-APOG/SLTI, no Parecer AGU JF-02/2009 e nas Orientações Normativas da AGU e Processo Administrativo nº 52710.000351/2014-11 (Vol. 14). Em virtude do reajuste do período de 25.6.2015 a 25.6.2016, na forma disposta na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 17/2014, o novo valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 819.636,47 (oitocentos e doze mil, seiscentos e trinta e seis reais e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete centavos), que irá repercutir no novo valor global de R\$ 9.835.637,60 (nove milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos). As diferenças decorrentes do supracitado reajuste alcançaram o montante de R\$ 1.068.137,60 (um milhão, sessenta e oito mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos), sendo R\$ 534.068,80 (quinhentos e trinta e quatro mil, sessenta e oito reais e oitenta centavos), para o período de 25.6.2015 a 31.12.2015 e R\$ 534.068,80 (quinhentos e trinta e quatro mil, sessenta e oito reais e oitenta centavos), para o período de 1.1.2016 a 25.6.2016, conforme Parecer Técnico nº 14/2015-CO-CEP/CGORE/SAD e Despacho nº 376/2015-COCEP/CGORE, fls. 670/674 e 677, respectivamente.
 DA COBERTURA LEGAL DA DESPESA: As despesas resultantes deste aditamento correrão à conta dos seguintes destaques orçamentários da SUFRAMA Funcional Programática: 22.122.2121.2000.0001 - Despesas Gerais da Administração - PRES 089.568 - Fonte - 174, Natureza da Despesa 339039.57 - Serviços Técnicos Profissionais, Nota de Empenho nº 2015NE800038, com reforço na 2015NE800329, emitidas em 16.9.2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 32/2015 - UASG 193028

Número do Contrato: 47/2012.
 Nº Processo: 52710001946201222.
 PREGÃO SISP Nº 9/2012. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DEMANAUS. CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Objeto: Retificação da vigência, reajuste de preços e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 47/2012. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 17/09/2015 a 17/09/2016. Valor Total: R\$124.118,67. Fonte: 174019205 - 2015NE800037. Data de Assinatura: 16/09/2015.

(SICON - 23/09/2015) 193028-19205-2015NE800074

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 33/2015 - UASG 193028

Número do Contrato: 46/2012.
 Nº Processo: 52710001944201233.
 PREGÃO SISP Nº 9/2012. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DEMANAUS. CNPJ Contratado: 76535764000143. Contratado: OI S.A. - Objeto: Retificação da vigência, reajuste de preço e prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 46/2012. Fundamento Legal: Art. 5º, inciso II, e art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 17/09/2015 a 17/09/2016. Valor Total: R\$124.118,67. Fonte: 174019205 - 2015NE800036. Data de Assinatura: 16/09/2015.

(SICON - 23/09/2015) 193028-19205-2015NE800074

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

ESPÉCIE: Termo de Execução Descentralizada nº 29/2015 que celebraram entre si a União, por intermédio do Ministério do Esporte, CNPJ 02.961.362/0001-74 e o Ministério da Defesa/MD, CNPJ: 03.277.610/0001-25.
 OBJETO: Participação do Brasil no Campeonato Paralímpico dos IV Jogos Mundiais Militares.
 DESPESA: Proveniente do Ministério do Esporte, Orçamento Geral



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR.
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO



Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 06/2014, celebrado entre o Instituto nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e a empresa Eletrodata Engenharia Eireli, para prestação de serviços técnicos de engenharia.

O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, criada pela Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, com sede em Brasília, Distrito Federal e com unidades técnico-administrativas, na Av. Nossa Senhora das Graças, n.º 50 – Distrito de Xerém, Município de Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro e na Rua Santa Alexandrina n.º 416, Rio Comprido – Município do Rio de Janeiro, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 00.662.270/0003-20, designado, doravante, **Inmetro**, representado, neste ato, por seu Presidente, **JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA**, inscrito no CPF n.º 113.055.250-00, e pelo Diretor de Administração e Finanças, **MARCOS AURÉLIO LIMA DE OLIVEIRA**, CPF n.º 668.276.637-87, e de outro lado, a Empresa **ELETRODATA ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 16.099.194/0001-64, Rua Florisberto Dias Farias n.º 205, Bairro Caji, Lauro de Freitas – BA e Filial estabelecida na Rua do Ouvidor, 63, salas 803/805 – Centro – Rio de Janeiro-RJ, CNPJ 16.099.194/0003-26, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por seu Diretor, **LEONARDO VELOSO NERI DE OLIVEIRA**, CPF n.º 404.591.796-91, firmam o presente Termo Aditivo, oriundo do Contrato n.º 06/2014, conforme instrução do processo **Inmetro** n.º 52600.48847/2013-32, sujeitando-se os contratantes à normas da Lei n.º 8.666/93, mediante às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo Aditivo:

1.1.1 - A modificação unilateral das especificações do item 11 do Termo de Referência, com base no artigo 58, Inciso I c/c artigo 65, Inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93, para melhor adequação técnica aos objetivos do Contrato n.º 06/2014, conforme justificativa do Memorando n.º 221/DIRAF/DIENG, constante do Processo Inmetro n.º 52600.048847/2013-32, passando a ter a seguinte configuração:



Procuradoria Geral do Inmetro - Profe
Núcleo de Adequação de Contratos e Convênios
Endereço: Rua Santa Alexandrina, n.º 416 – 6º Andar – Rio Comprido – Rio de Janeiro – RJ CEP: 20.261-232
Tel.: (21) 2563-2783 – E-mail: ncc@inmetro.gov.br





...”11. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

11.1 ARQUITETURA – Código CNAE n.º 7111-1 e CBO n.º 2141-05

11.2 ENGENHARIA ELÉTRICA – Código CNAE n.º 7112-0 e CBO n.º 2143

11.3 ENGENHARIA CIVIL Código CNAE n.º 7112-0 e CBO n.º 2142-05 ou ENGENHARIA MECÂNICA Código CNAE n.º 7112-0 e CBO n.º 2144-05.

Ajuste de Descrição Sintética dos serviços de Engenharia / Arquitetura

Descrição sintética dos serviços:

- *Gestão de Projetos, Contratos, Equipes e Manutenção;*
- *Acompanhamento na execução de Obras Públicas;*
- *Gerenciamento de projetos;*
- *Elaboração de memorial técnico/obra;*
- *Coordenação do sistema HVAC (heating, ventilating and air conditioning);*
- *Elaboração de orçamentação;*
- *Apoio e execução de contratos para obras, manutenção, instalação e projetos;*
- *Gestão Financeira/Econômica para obras e projetos;*
- *Gestão de Recursos: equipes, materiais, equipamentos e sub empreitadas; e*
- *Organização e planejamento para contratação de trabalho com apresentação de proposta de custo, prazo e especificação e qualidade para projetos e execução de obras...”*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONFIRMAÇÃO

2.1 - As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas estabelecidas no contrato nº 06/2014, firmado em 17/02/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 - O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, a expensas do Inmetro, no prazo legal.


A large handwritten signature in blue ink. Below it is a circular stamp from the Procuradoria Geral do Inmetro. The stamp contains the text 'PROCURADORIA GERAL DO INMETRO' and 'INMETRO'.





E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2015.


JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA
Presidente do Inmetro


LEONARDO VELOSO NERI DE OLIVEIRA
Diretor da Contratada.


MARCOS AURÉLIO LIMA DE OLIVEIRA
Diretor de Administração e Finanças do Inmetro

Testemunhas:

Nome: VANDER SANTOS DAS SILVEIRAS
CPF: 088576932-67

Nome: LEONARDO TEIXEIRA DE MENEZES
CPF: 509.451.807-30





SECRETARIA NACIONAL DE RENDA DE CIDADANIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 1/2014
ESPECIE: Termo de Execução Descentralizada
PROCESSO MDS nº 71000.087070/2014-16.
PARTICIPANTES: A União, por intermédio da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (SENARC), do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), e a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
OBJETO: Alterar o cronograma físico-financeiro e a previsão orçamentária, para menor, do Termo de Execução Descentralizada entre a Secretaria Nacional de Renda de Cidadania do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (Senarc) e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas do Termo inicial, com vistas a possibilitar o intercâmbio e aperfeiçoamento de técnicas e metodologias para o tratamento de informações cadastrais e em especial de endereços, com permuta de informações entre as instituições e a identificação do setor censitário onde se localiza o endereço fornecido pelo MDS.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.
CONTRATADA: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
VIGÊNCIA: 31 de agosto de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2015.
SIGNATÁRIOS: HELMUT SCHWARZER, Secretário Nacional de Renda de Cidadania, CPF 630.495.549-91, pela Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc), do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), e WASMALIA SOCORRO BARATA BIVAR, Presidente da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, CPF 610.907.007-68, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPECIE: Contrato de Doação ("Addendum n.º 3" ao "Amended and Restated Donation Agreement"). ATO AUTORIZATIVO: Decisão da Diretoria do BNDES nº 752/2015, de 19 de novembro de 2015.
PARTES: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, como donatário, e The Norwegian Ministry of Climate and Environment, como doador. **FINALIDADE:** Doação para apoio a projetos no âmbito do Fundo Amazônia. **VALOR:** até 120 milhões de dólares, não excedendo 1.050 milhões de coroas norueguesas, sob condições. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de novembro de 2015.
REPRESENTANTES: Pelo BNDES, o Presidente Luciano Coutinho e o Diretor José Henrique Paim Fernandes; por The Norwegian Ministry of Climate and Environment, o Chargé d'affaires, Jan Dybfest.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 190/2015

CONTRATADO: Faculdades Católicas (CNPJ nº 33.555.921/0001-70). **CONTRATANTE:** Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES. **OBJETO:** Patrocínio para a realização do projeto denominado: "Conferência Anual da European International Business Academy - EIBA 2015", que ocorrerá de 1ª a 5 de dezembro de 2015, no Rio de Janeiro (RJ). **ESPECIE:** contrato administrativo. **PREÇO:** valor total de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **PRAZO:** 6 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 3141.11.05.00-0 - Apoio a Eventos e Publicações de Terceiros. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21.06.1993. **PRONUNCIAMENTO JURÍDICO:** NOTA GP/DEJUR nº 212/2015, de 27.11.2015, anexa à IP GP/DEPOC nº 218/2015, emitida em 26.11.2015. **ATO DE RATIFICAÇÃO:** da Chefe da Secretaria Executiva do Gabinete da Presidência do BNDES, em 27.11.2015.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 9/2015
MODALIDADE LICITATORIA: Pregão Eletrônico AA nº 44/2015 - Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013 - Lei nº 8.666/1993 - **OBJETO:** Registro de Preços com vistas à eventual contratação de certificados digitais de cliente e CPF - ITEM I, conforme especificações constantes do Edital e de seus Anexos - **ESPECIE:** Serviços - **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:** Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - **LICITANTE REGISTRADO:** Soluti Soluções em Negócios Inteligentes S/A (CNPJ 09.461.647/0001-95) - **VALOR GLOBAL REGISTRADO:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) - **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses - **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 3101700030 para os certificados digitais, 3101600011 para os tokens USB e 3101700040 para as visitas para entrega e emissão dos certificados - **DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 30/11/2015

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticada.html>, pelo código 00032015120100125

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Aditivo nº 1 ao contrato OCS nº 343/2013
PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 129/2013. - **CONTRATO:** OCS nº 0343/2013 - CONTRATADA: INTERNET SECURITIES DO BRASIL LTDA. - CNPJ: 02.040.388/0001-80. - **CONTRATANTE:** BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES. - **OBJETO:** Prestação de serviço de provimento de informações, por meio do acesso selecionado às bases de dados CEIC Global Database / CEIC China Premium Database e EMIS PRO (Brasil e Global), bem como dos serviços de treinamento, suporte e pesquisa. - **ADITIVO:** nº 01 ao Contrato OCS nº 0343/2013. - **FINALIDADES DO ADITIVO:** (i) Prorrogar o prazo de vigência contratual por 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 21/11/2015; (ii) Promover a alteração qualitativa do objeto contratual passando a denominar as bases de dados EMIS (Global e Brasil) e DEALWATCH GLOBAL como EMIS PRO (Global e Brasil), a qual concentrou o conteúdo das anteriores; e (iii) Promover a redução quantitativa de uma licença de acesso à extinta base de dados DEALWATCH GLOBAL, atual EMIS PRO (Global e Brasil), o que corresponde a uma redução de aproximadamente 15% (quinze por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. **VALOR ORIGINAL DO CONTRATO:** até R\$ 537.584,64 (quinhentos e trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) para os 24 (vinte e quatro) meses de vigência inicial. **VALOR ATUAL DO CONTRATO:** até R\$ 487.731,44 (quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos) para os 24 (vinte e quatro) meses de vigência prorrogada. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 3101700023, Unidade Orçamentária nº BN25003000. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigos 57, II, 65, I, "b", cumulados com o seu §1º, e 65, II, "b", todos da Lei nº 8.666/93. **PRONUNCIAMENTO JURÍDICO:** do AP/DEJUR, por meio da Nota AP/DEJUR nº 32/2015, de 06/11/2015. **AUTORIZAÇÃO:** do Diretor da Área de Planejamento, em 13/11/2015, com base na IP AP/DEPLAN/COPED nº 40/2015, de 06/11/2015.

Aditivo nº 1 ao contrato OCS nº 316/2013
CONTRATANTE: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES. **CONTRATADA:** V&B SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. **OBJETO:** prestação continuada de serviços de atualização de software e suporte técnico referente a 3.728 licenças do aplicativo IBM Sametime Complete. **FINALIDADES DO ADITIVO:** (i) prorrogar a vigência do Contrato pelo período de 24 meses, a contar de 29/11/2015, e com término em 28/11/2017; (ii) alterar, no Contrato e respectivos anexos, o nome do aplicativo IBM Sametime Standard para IBM Sametime Complete Authorized User Annual SW Subscription & Support - part number 05IDZLL, e (iii) renovar a garantia global do Contrato. **VALOR ORIGINAL DO CONTRATO:** até R\$ 577.467,20 - **VALOR ATUAL DO CONTRATO:** até R\$ 584.691,08 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 3101700021 - **DATA DA ASSINATURA:** 25/11/2015

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2015

Adeção à ata de registro de preços do CIAA do Comando da Marinha - UASG 762600
Nº Processo: 52600.040694/2015-47
PREGÃO SRP nº 003/2015 UASG-762600
CONTRATANTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO. **CONTRATADO:** RECEL SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA-EPP CNPJ 00.631.485/0001-11. **Objeto:** Constitui objeto deste Contrato a aquisição proposta da Contratada e demais Anexos do Edital, proveniente do Pregão Eletrônico nº 003/2015. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e demais legislações regentes. **Vigência:** 19/11/2015 a 18/11/2016. **Valor Total:** R\$ 4.022,27 (quatro mil, vinte e dois reais e vinte e sete centavos). **Fonte:** 250, Elemento de Despesa 33390.3917, PI M202307.
Data de Assinatura: 19/11/2015 - João Alziro Herz da Jornada - Presidente do Inmetro.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2015 - UASG 183023

Número do Contrato: 6/2014
Nº Processo: 52600048847201332.
PREGÃO SISP Nº 2/2014. **CONTRATANTE:** INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA. **CNPJ Contratado:** 16099194000164. **CONTRATADO:** ELETRODATA ENGENHARIA LTDA - **Objeto:** Modificação unilateral das especificações do item II do Termo de Referência, para melhor adequação técnica aos objetivos do Contrato nº 06/2014, passando a figurar com a seguinte configuração: "11.DESCRICÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS: II.1 ARQUITETURA - Código CNAE nº 7111-1-1 e CBO nº 2141-05, II.2 ENGENHARIA ELÉTRICA - Código CNAE nº 7112-0 e CBO nº 2143, II.3 ENGENHARIA CIVIL - Código CNAE nº 7112-0 e CBO nº 2143, II.4 ENGENHARIA MECÂNICA - Código CNAE nº 7112-0 e CBO nº 2144-05 ou ENGENHARIA MECÂNICA - Código CNAE nº 7112-0 e CBO nº 2144-05. **Fundamento Legal:** Artigo 58, inciso I, C/C art.65, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93. **Data de Assinatura:** 27/11/2015.

(SICON - 30/11/2015)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 359/2015 - UASG 183039

Número do Contrato: 85/2013.
Nº Processo: 8.952/2013.
INEXIGIBILIDADE Nº 173/2013. **Contratante:** INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA. **CNPJ Contratado:** 01860447000101. **CONTRATADO:** PONCIO & OLIVEIRA LTDA - ME. **Objeto:** Prorrogação do prazo da contratação por mais 12 (doze) meses. **Fundamento Legal:** Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **Vigência:** 03/12/2015 a 02/12/2016. **Valor Total:** R\$493.640,00. **Fonte:** 250183023 - 2015NE00285. **Data de Assinatura:** 27/11/2015

(SICON - 30/11/2015)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 364/2015 - UASG 183039

Número do Contrato: 96/2013.
Nº Processo: 13.122/2013.
INEXIGIBILIDADE Nº 188/2013. **Contratante:** INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA. **CNPJ Contratado:** 0260696000100. **CONTRATADO:** MOURA TACOGRAFOS E SERVICOS - EIRELI - ME. **Objeto:** Prorrogação do prazo da contratação por mais 12 (doze) meses. **Fundamento Legal:** Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **Vigência:** 20/12/2015 a 19/12/2016. **Valor Total:** R\$1.057.800,00. **Fonte:** 250183023 - 2015NE00266. **Data de Assinatura:** 27/11/2015

(SICON - 30/11/2015)

EDITAL Nº 2, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE OFICINAS, POSTOS DE SELAGEM E DE POSTOS AUTORIZADOS DE CRONOTACÓGRAFOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - Inmetro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo § 3º, do artigo 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e pelo artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Considerando a conveniência de reunir todo conteúdo, organizando-os em um único documento, com terminologia inequívoca, para garantir a transparência dos atos administrativos e clareza das competências e responsabilidades dos agentes participantes das etapas da realização dos ensaios metrologicos em cronotacógrafos;
 Considerando que os registros dos cronotacógrafos são utilizados para fins legais, em análise pericial de acidentes, e que a integridade destes registros depende da correta instalação e selagem dos instrumentos, as quais exigem ferramental e conhecimentos técnicos específicos, e que a inabilidade no manuseio do instrumento pode ocasionar falhas em seu funcionamento, comprometendo seus registros e impedindo a correta realização de análise pericial;

Considerando que a metodologia utilizada para a realização da selagem e do ensaio metrologico em cronotacógrafos, definida nos editais anteriores, tem se mostrado apropriada, devendo ser mantida adequando-se às solicitações e manifestações recebidas dos representantes das diversas categorias de veículos de transporte terrestre envolvidos neste segmento, ao longo do período de 7 (sete) dias da publicação do primeiro edital, apresentando oportunidades de melhoria nesta atividade; resolve:

Art. 1º Objeto: estabelecer requisitos para a autorização e cadastramento de pessoas jurídicas públicas e privadas para executar a selagem e o ensaio metrologico em cronotacógrafos, com o intuito de subsidiar as verificações subsequentes realizadas pelo Inmetro, visando atender ao controle metrologico desses instrumentos.

Art. 2º Campo de aplicação: este edital se aplica às pessoas jurídicas com instalações no território brasileiro que demonstrem interesse e competência, segundo os requisitos aqui dispostos, para atuar como prestador de serviços que subsidiem o controle metrologico.

Art. 3º Termos e definições:
 I- Certificado de Verificação: documento oficial que atesta que o instrumento de medição foi aprovado em verificação metrologica.

II- Certificado Preliminar: documento oficial que atesta que o instrumento foi submetido à selagem de acordo com a Portaria de Aprovação de Modelo.

III- Contador de pulsos: Instrumento, ou conjunto de instrumentos, capaz de medir o coeficiente "w" de um veículo que utilize cronotacógrafo eletrônico.

IV- Contador de rotações: Instrumento, ou conjunto de instrumentos, capaz de medir o coeficiente "w" de um veículo que utilize cronotacógrafo mecânico.

V- CPC: Coordenação do Programa de Cronotacógrafos.

VI- Ensaio em pista reduzida: é o conjunto de procedimentos realizados, sob regime de exceção, em substituição ao ensaio realizado com utilização do equipamento simulador de pista, composto das seguintes etapas:

a) medição do coeficiente "w" do veículo no qual o cronotacógrafo sob ensaio se encontra instalado, por meio de coletor de pulsos ou coletor de rotações em conjunto com trema linear;
 b) análise da compatibilidade da constante "k" programada no cronotacógrafo com o coeficiente "w" medido conforme a alínea anterior;

c) ensaio do cronotacógrafo conectado a um gerador de pulsos ou a um gerador de rotações.

VII- Ensaio: conjunto de procedimentos realizados em cronotacógrafos selados utilizando equipamento dotado de banco de rolos, destinado a subsidiar a verificação realizada pelo Inmetro.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR.
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA



Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2014, celebrado entre o Instituto nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e a empresa Eletrodata Engenharia Eireli, para prestação de serviços técnicos de engenharia.

O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, criada pela Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, com sede em Brasília, Distrito Federal e com unidades técnico-administrativas, na Av. Nossa Senhora das Graças, n.º 50 – Distrito de Xerém, Município de Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro e na Rua Santa Alexandrina n.º 416, Rio Comprido – Município do Rio de Janeiro, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 00.662.270/0003-20, designado, doravante, **Inmetro**, representado, neste ato, por seu Presidente, LUÍS FERNANDO PANELLI CESAR, inscrito no CPF n.º 805.231.378-34, e pelo Diretor de Administração e Finanças, MARCOS AURÉLIO LIMA DE OLIVEIRA, CPF n.º 668.276.637-87, e de outro lado, a Empresa ELETRODATA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 16.099.194/0001-64, Rua Florisberto Dias Farias n.º 205, Bairro Caji, Lauro de Freitas – BA e Filial estabelecida na Rua do Ouvidor, 63, salas 803/805 – Centro – Rio de Janeiro-RJ, CNPJ 16.099.194/0003-26, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por seu Diretor, LEONARDO VELOSO NERI DE OLIVEIRA, CPF n.º 404.591.796-91, firmam o presente Termo Aditivo, oriundo do Contrato n.º 06/2014, conforme instrução do processo **Inmetro** n.º 52600.48847/2013-32, sujeitando-se os contratantes à normas da Lei n.º 8.666/93, mediante às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do Contrato n.º 06/2014 por mais 12 (doze) meses, a partir de 17 de fevereiro de 2016, com base na Cláusula Quinta, sob a égide do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total estimada com a prorrogação do Contrato n.º 06/2014, formalizada por meio deste Termo Aditivo, corresponde a R\$ 3.082.941,69 (três milhões, oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos).

2.2. As despesas com a presente prorrogação correrão à conta do Plano Interno n.º N202201, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 250, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2016NE800021, de 29 de janeiro de 2016.

2.3. A despesa mensal estimada para o referido Contrato é de R\$ 256.911,81 (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e onze reais e oitenta e um centavos)



Procuradoria Geral junto ao Inmetro - Profe
Núcleo de Adequação de Contratos e Convênios
Endereço: Rua Santa Alexandrina, n.º 416 – 6º Andar – Rio Comprido – Rio de Janeiro – RJ CEP: 20.261-230
Tel.: (21) 2563-2783 – E-mail: nec@inmetro.gov.br



(Fls.2 do Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 06/2014)



CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO

3.1 - As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas estabelecidas no contrato n.º 06/2014, firmado em 17/02/2014.

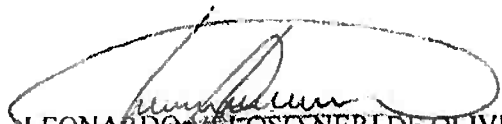
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, a expensas do Inmetro, no prazo legal.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.


Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2016.



LUIS FERNANDO PANELLI CESAR
Presidente do Inmetro


LEONARDO VELOSO NERI DE OLIVEIRA
Diretor da Contratada.
ELETRODATA ENGENHARIA LTDA
Leonardo V. Neri de Oliveira
Engenheiro Eletricista
CREA 48560 D/INC-Diretor


MARCOS AURÉLIO LIMA DE OLIVEIRA
Diretor de Administração e Finanças do Inmetro

Testemunhas:


Nome: TALVANE NUNES
CPF: 84256443487

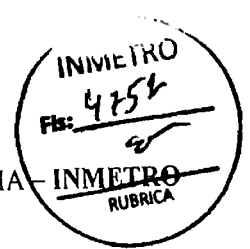

Nome: Heber José Tavares Comer
CPF: 029637347-86





Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA



**QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 06/2014, CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DE
METROLOGIA, QUALIDADE E
TECNOLOGIA E A EMPRESA
ELETRODATA ENGENHARIA EIRELI,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS DE ENGENHARIA.**

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, criada pela Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, com sede em Brasília, Distrito Federal e com unidades técnico-administrativas, na Av. Nossa Senhora das Graças, n.º 50 – Distrito de Xerém, Município de Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro e na Rua Santa Alexandrina n.º 416, Rio Comprido – Município do Rio de Janeiro, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 00.662.270/0003-20, designado, doravante, **Inmetro**, representado, neste ato, por seu Presidente, CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO, inscrito no CPF n.º 243.461.877-49, e pelo Diretor de Administração e Finanças, ALEXANDER ASSIS DE OLIVEIRA, CPF n.º 069.562.057-69, e de outro lado, a Empresa **ELETRODATA ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 16.099.194/0001-64, Rua Florisberto Dias Farias n.º 205, Bairro Caji, Lauro de Freitas – BA e Filial estabelecida na Rua do Ouvidor, 63, salas 803/805 – Centro – Rio de Janeiro-RJ, CNPJ 16.099.194/0003-26, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por seu Diretor, LEONARDO VELOSO NERI DE OLIVEIRA, CPF n.º 404.591.796-91, firmam o presente Termo Aditivo, oriundo do Contrato n.º 06/2014, conforme instrução do processo Inmetro n.º 52600.48847/2013-32, sujeitando-se os contratantes à normas da Lei n.º 8.666/93, mediante às seguintes cláusulas contratuais:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n.º 06/2014, bem como a repactuação da avença visando adequação aos novos preços de mercado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 06/2014 por até 12 (doze) meses, a partir de 17 de fevereiro de 2017, com base na Cláusula Quinta, sob a égide do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO

3.1. Com fulcro na Cláusula Onze do instrumento contratual e Nota Técnica Diraf/Difin/Secon/021/2016, fica estabelecido a incidência dos seguintes percentuais de repactuação:

- acréscimo de 2,87 (dois vírgula oitenta e sete por cento) ao valor inicialmente pactuado, com efeitos financeiros no período de 01 de maio a 31 de dezembro de 2016;



Divisão de Contratos e Convênios – Dicoc
Diretoria de Administração e Finanças – Diraf
Av. Nossa Senhora das Graças, n.º 50, Prédio 20, 3º andar, Vila Operária, Xerém, Duque de Caxias, RJ, CEP: 25.250-020
Tel.: (21) 2670-9763 – E-mail: koker@inmetro.gov.br

(Fls.2 do Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 06/2014)

- acréscimo de 5,82 (cinco vírgula oitenta e dois por cento) ao valor inicial **INMETRO** pactuado, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2017.



4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa total estimada com a prorrogação do Contrato n.º 06/2014, formalizada por meio de Termo Aditivo, corresponde a R\$ 3.518.346,24 (três milhões, quinhentos e dezoito mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

4.2. As despesas com a presente prorrogação correrão à conta do Plano Interno n.º 9949N202201, Elemento de Despesa 33.90.39.05, Fonte 0174282020, já tendo sido emitida a Nota de Empenho 2017NE800048, datada de 15/02/2017, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

4.3. A despesa mensal estimada para o referido Contrato n.º 06/2014 é de R\$ 293.195,52 (duzentos e noventa e três mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

5. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO

5.1. As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas estabelecidas no contrato n.º 06/2014, firmado em 17/02/2014.

6. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO


6.1 - O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, a expensas do **Inmetro**, no prazo legal.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2017.


CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO
Presidente do **Inmetro**


LEONARDO VELOSO NERI DE OLIVEIRA
Diretor da Contratada.


ALEXANDER ASSIS DE OLIVEIRA
Diretor de Administração e Finanças do **Inmetro**



TERMO ADITIVO Nº. 1008941

**PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO COM ALTERAÇÃO DE VALOR DA
CARTA DE FIANÇA Nº. 1007170**

Pelo presente termo, o **BANCO NEON S.A.**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Raja Gabaglia, 1143 - 17º andar - Luxemburgo, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.253.448/0001/17, por seus representantes infra-assinados, vem alterar para **R\$175.917,31** (cento e setenta e cinco mil, novecentos e dezesseite reais e trinta e um centavos) e prorrogar o vencimento para o dia **18/05/2018** da fiança prestada em **25/11/2016**, à empresa **ELETRON DATA ENGENHARIA LTDA**, estabelecida à RUA FLORISBERTO DIAS FARIAS, Nº 205, CASA 1, ENTRADA A DIREITA APOS MOD POLIC - CAJI - LAURO DE FREITAS/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.099.194/0001-64, destinada à garantia do 5º Termo Aditivo ao contrato 06/2014, Prestação de serviços técnicos de engenharia, sob o regime de empreitada por preço unitário, para, mediante coordenação técnica pela divisão de Engenharia do Inmetro, para o desenvolvimento das seguintes atividades; 1.1.1. Realização de estudos Técnicos; 1.1.2. Emissão de pareceres; 1.1.3. Elaboração de desenhos técnicos, elaboração e fiscalização de projetos; 1.1.4. Acompanhamento e fiscalização da execução de obras e serviços de engenharia, vinculados à carteira de obras e projetos do Inmetro. Garantindo também a cobertura da responsabilidade decorrente da aplicação de multas de caráter punitivo e a cobertura da responsabilidade decorrente do descumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato, tendo como beneficiário o **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO**.

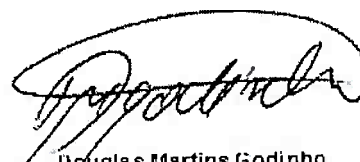
Permanecem inalterados todos os demais termos e condições estabelecidos na mencionada Carta de Fiança que não colidirem com este Termo Aditivo.

Belo Horizonte, 03 de Março de 2017.

BANCO NEON S.A.



Marcus Vinícius Coelho de Carvalho
Diretor



Douglas Martins Godinho
Diretor

Documento assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º.

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.





Contrato n.º 06/2014
Área Interessada: DIRAF
Gerência: DIENG

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2014, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA E A EMPRESA ELETRODATA ENGENHARIA EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA.

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, criada pela Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, com sede em Brasília, Distrito Federal e com unidades técnico-administrativas, na Av. Nossa Senhora das Graças, n.º 50 – Distrito de Xerém, Município de Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro e na Rua Santa Alexandrina n.º 416, Rio Comprido – Município do Rio de Janeiro, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 00.662.270/0003-20, designado, doravante, **INMETRO**, representado, neste ato, por seu Presidente, CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO, inscrito no CPF n.º 243.461.877-49, e de outro lado, a Empresa **ELETRODATA ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 16.099.194/0003-26, Rua Florisberto Dias Farias n.º 205, Bairro Caji, Lauro de Freitas – BA e Filial estabelecida na Rua do Ouvidor, 63, salas 803/805 – Centro – Rio de Janeiro-RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por seu Diretor, LEONARDO VELOSO NERI DE OLIVEIRA, CPF n.º 404.591.796-91, firmam o presente Termo Aditivo, oriundo do Contrato n.º 06/2014, conforme instrução do processo **Inmetro** n.º 52600.048847/2013-32 e Processo SEI n.º 0052600.104188/2017-55, sujeitando-se os contratantes à normas da Lei n.º 8.666/93, Decreto n.º 2.271/97, na IN MPOG/SLTI n.º 02/2008 atualizada, IN MPOG/SLTI n.º 02/2009, IN MPOG/SLTI n.º 01/10, IN MPOG/SLTI n.º 02/10, IN n.º 05/2017 e legislação correlata, mediante as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n.º 06/2014, por um período de 12 meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1992, bem como alterar as indicações aos dispositivos da Instrução Normativa/SLTI n.º 02, de 30 de abril de 2008, referentes à gestão e fiscalização do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As indicações aos dispositivos da Instrução Normativa/SLTI n.º 02, de 30 de abril de 2008 referentes à gestão e fiscalização do Contrato passam a ser as equivalentes estabelecidas na Instrução Normativa/SEGES n.º 05, de 26 de maio de 2017, a partir de 25/09/2017.



PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir do início da vigência da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017, o regime de fiscalização e de gestão contratual passará a ser de acordo com os procedimentos estabelecidos nesse normativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 - Pelo presente termo fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 06/2014 por mais 12 (doze) meses a partir de 17 de fevereiro de 2018, com base na Cláusula Quinta, sob a égide do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

3.1 - Com fulcro na Cláusula Onze - Da Repactuação do Contrato, e conforme reivindicação pleiteada na Carta Eletrodata, ref. repactuação 2017/2018 (SEI 0021018), fica ressalvado, ainda nesta vigência, o direito à repactuação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa total estimada com a execução do presente Termo Aditivo será de R\$ 3.518.346,24 (três milhões, quinhentos e dezoito mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

4.2 - A despesa mensal estimada com a execução do presente Termo Aditivo será de R\$ 293.195,52 (duzentos e noventa e três mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

4.3 - As despesas com a presente prorrogação correrão à conta do Plano Interno n.º 9499N202201, Elemento de Despesa 3.3.9.0.3.9.05, Fonte 174, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2018NE800012, no valor de R\$ 240.000,00.

4.4 - As despesas correspondentes ao exercício seguinte serão objeto de empenho naquele exercício, com recursos a ele correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONFIRMAÇÃO

5.1 - As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 06/2014, firmado em 17/02/2014.



CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, a expensas do Inmetro, no prazo legal.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2018.

CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO
Presidente do **Inmetro**

LEONARDO VELOSO NERI DE OLIVEIRA
Diretor da **Contratada**